

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22ª DA REPUBLICA — N. 257

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 10 DE NOVEMBRO DE 1910

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.276, que abre credito ao Ministerio da Fazenda.

A TOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.342, que approva as clausulas do contracto para concessão de uma linha ferrea, partindo do porto de São João do Montenegro até o limite do municipio de S. Sebastião do Cahy com o de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 8.345, que rectifica a redacção do decreto n. 8.265.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS—PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Extracto dos estatutos da Associação Beneficente á Memoria de D. Pedro de Alcantara.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.276 — DE 7 DE NOVEMBRO

Autoriza o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 20:150\$362, complementar á verba — Alfandegas — do art. 29 da Lei n. 1.41 de 31 de dezembro de 1907

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Fico saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autoriza-lo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 20:150\$362, complementar á verba — Alfandegas — do art. 29 da lei n. 1.41, de 31 de dezembro de 1907, para occorrer ao augmento de despesa resultante do decreto n. 6.966, de 29 de maio de 1908, que expelliu nova tabella do pessoal da Alfandega do Corumbá, no Estado de Matto Grosso; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.342 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1910

Approva as clausulas do contracto com Amandio Fidencio Lampert e Pedro A. Gonçalves de Carvalho para a concessão da subvenção de 15:000\$ por kilometro para a construção de uma linha ferrea, de 100 kilometros de extensão, no valle colonizado do rio Cahy, partindo do porto de S. João de Montenegro até o limite do municipio de S. Sebastião do Cahy com o de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em execução do disposto no art. 54 das bases regulamentares para o Serviço do Povoamento do Solo Nacional, approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, e de accordo com o art. 36 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as clausulas do contracto a celebrar com Amandio Fidencio Lampert e Pedro A. Gonçalves de Carvalho, ou empresa que organizarem, para a concessão da subvenção de 15:000\$ por kilometro para a construção de uma linha ferrea, de 100 kilometros de extensão, no valle colonizado do rio Cahy, partindo do porto de S. João de Montenegro até o limite do municipio de S. Sebastião do Cahy com o de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, mediante as clausulas que com este baixam, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

N. LO PEÇANHA.

Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda.

Clausulas a que se refere o decreto n. 8.342, desta data

I

O Governo Federal, de accordo com o disposto no art. 58 das bases regulamentares para o Serviço do Povoamento do Solo Nacional, approvadas pelo decreto n. 6.455, de 19 de abril de 1907, e com o que estabelece o art. 36 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, concede a Amandio Fidencio Lampert e Pedro A. Gonçalves de Carvalho, ou empresa que organizarem, a subvenção de 15:000\$ por kilometro de linha ferrea que tiver de ser construida, até o maximo de 100 kilometros, pelos referidos concessionarios, no valle colonizado do rio Cahy, partindo do porto de S. João de Montenegro até o limite do municipio de S. Sebastião do Cahy com o de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul.

II

A linha ferrea será, em toda a sua extensão, da bitola de um metro, devendo ser construida de modo a servir pela melhor forma ás terras colonizadas do valle do rio Cahy.

III

Os transportes na linha ferrea dos concessionarios terão para os serviços federaes a redução de 50 %.

IV

Dentro do prazo de um anno, contado da data do contracto, os concessionarios apresentarão ao Governo o reconhecimento geral do traçado.

No prazo de dous annos, a partir da mesma data, deverão ser apresentados os estudos definitivos do primeiro trecho e os dos trechos seguintes serão apresentados até seis mezes antes de terminado o prazo para a conclusão do trecho anterior.

A construção da linha ferrea do que se trata começará no prazo de seis mezes após a approvação pelo Governo dos estudos definitivos de cada trecho, cuja conclusão deverá effectuar-se no prazo de tres annos, a contar do seu inicio.

VI

Durante o prazo da concessão, o tráfego na estrada rã poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juízo do Governo.

VII

A subvenção será paga semestralmente, por trechos construídos e abertos ao tráfego, depois de medidos, examinados e aceitos por engenheiro designado pelo Governo Federal, até perfazer a totalidade da linha ferrea a que se refere a clausula I.

VIII

Os concessionários obrigam-se a restituir à União as importâncias della recebidas, a título de subvenção, para a construção da linha ferrea de que trata a clausula I.

A restituição começará a ser effectuada 10 annos depois da data em que a linha ferrea tiver sido entregue ao tráfego publico e por prestações annuaes de 10 % sobre o total da subvenção, de modo a ficar completa a restituição no prazo de 10 annos.

IX

É concedido aos concessionarios o direito de desapropriar por utilidade publica, na forma das leis em vigor, os terrenos e benfeitorias necessarios á construcção da estrada.

X

Os concessionarios terão preferencia para a construcção de seus prolongamentos e ramais, em igualdade de condições com outros concurrentes.

XI

Si os concessionarios não concluírem nos prazos marcados os trechos da linha ferrea, incorrerão, salvo prorrogação por motivo justificado, a juízo do Governo, na pena de rescisão do contracto, tornando-se, *ipso facto*, immediatamente exigível pela União a totalidade das importancias pagas por ella até então de subvenção.

Na mesma pena incorrerão os concessionarios si por sua falta não se puder realizar a tomada de contas para a restituição das importancias pagas pela União a título de subvenção.

XII

No caso de desacôrdo entre o Governo e os concessionarios sobre a intelligencia das presentes clausulas, será decidida a duvida por arbitros nomeados, um pelo Governo e outro pelos concessionarios.

Si os arbitros nomeados não chegarem a accôrdo, cada uma das partes indicará tres nomes e a sorte designará dentre os seis o desempatador.

XIII

Os concessionarios obrigam-se a transportar gratuitamente:

- 1º, os colonos e imigrantes, suas bagagens, ferramentas, utensilios e instrumentos aratorios;

- 2º, as sementes e as plantas, enviadas pelo Governo ou pelos governadores dos Estados, para serem gratuitamente distribuidas pelos lavradores; os animaes reprodutores introduzidos com auxilio do Governo e os objectos destinados a exposições officiaes;

- 3º, as malas do Correio e seus conductores, o pessoal encarregado por parte do Governo do serviço da linha telegraphica e o respectivo material, bem como qualquer somma de dinheiro pertencente ao Thesouro Nacional ou ao do Estado, sendo os transportes effectuados em carro especialmente adaptado para esse fim.

Seião transportados com abatimento:

De 50 % sobre os preços das tarifas:

- 1º, as autoridades, escoltas policiaes e respectivas bagagens, quando em diligencia;

- 2º, todos os generos enviados pelo Governo da União ou dos Estados, para socorros publicos em caso de secça, inundação, peste, guerra ou calamidade publica.

De 30 % sobre os preços das tarifas:

As munições de guerra e qualquer numero de soldados do Exercito e da Guarda Nacional ou da Policia, com seus officiaes o respectiva bagagem, quando em serviço publico.

Todos os mais passageiros e cargas do Governo da União, não especificados acima, serão transportados com abatimento de 15 %.

Terão tambem abatimento de 15 % os transportes de materias que se destinarem á construcção e custeio dos ramais e prolongamentos da mesma estrada.

Sempre que o Governo o exigir, conforme as circumstancias extraordinarias, os concessionarios porão ás suas ordens todos os meios de transportes de que dispuzerem.

Neste caso o Governo, si o preferir, pagará aos concessionarios o que for convencionado pelo uso da estrada e de todo o seu material, desde que não exceda o valor da renda liquida média de periodo identico nos ultimos tres annos.

XIV

Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas, para a qual não se tenha comminado pena especial, poderá o Governo impor a multa de 500\$ até 5:000\$, e do dobro a reincidencia.

XV

Os concessionarios entrarão, por trimestres adeantados, para o Thesouro Nacional com a contribuição da importância de 1:500\$, destinada ao pagamento do funcionario que for nomeado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para fiscal da execução do contracto.

XVI

Durante o tempo do privilegio, o Governo não concederá nenhuma estrada de ferro dentro de uma zona de 20 kilometros para cada lado do eixo da estrada e na mesma direcção desta. O Governo reserva-se, porém, o direito de conceder estradas que, tendo o mesmo ponto de partida e direcções diversas, possam approximar-se e até cruzar a linha concedida, contanto que dentro da referida zona não recebam generos nem passageiros.

XVII

Durante o prazo da presente concessão, não poderá o concessionario gravar a linha ferrea de que se trata de onus hypothecarios.

XVIII

A presente concessão vigorará pelo prazo de 67 annos, a contar da presente data.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1910.—Rodolpho Miranda.

DECRETO N. 8.345 DE 7 DE NOVEMBRO DE 1910

Rectifica a ementa do decreto n. 8.265 de 29 de setembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, resolve rectificar a ementa do decreto n. 8.265 de 29 de setembro do corrente anno, a qual, de accôrdo com o declarado no corpo do mesmo decreto, fica substituida pela seguinte:

«Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 3:060\$360, para pagamento de custas devidas a Augusto José Leite em virtude do seu tença judiciaria.»

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Leopoldo de Bulhões.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional—Lage Irmãos e a Companhia Nacional de Navegação Costeira, aquella firma proprietaria de uma barca de agua, oito chatas e dous rebocadores de mais de 80 toneladas de arqueação, construídos nos seus estaleiros na ilha de Vianna, e a companhia proprietaria de tres chatas e dous hiates, tambem de mais de 80 toneladas de arqueação e construídos nos mesmos estaleiros, requereram ao Ministerio os premios a que se julgam com direito, na forma da lei em vigor.

O Ministerio da Fazenda, reconhecendo pelos documentos apresentados que os requerentes fizeram jus aos premios de 38:500\$, 100:00\$ e 8:300\$, respectivamente, a firma Lage Irmãos e de 42:900\$ e 48:178\$, respectivamente, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, consultou ao Tribunal de Contas si, á vista do disposto no art. 40, n. 1 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, podiam ser abertos os creditos daquellas importancias para occorrer ao pagamento dos premios concedidos.

Tendo o Tribunal de Contas respondido negativamente á consulta, por entender tratar-se, no caso, de pagamento de serviços prestados em exercicios já encerrados e deixado de attender ao pedido de reconsideração que lhe fora dirigido, conforme consta do seu officio n. 697, de 8 do mez proximo passado, cumpre-me submeter o assumpto á vossa consideração, pedindo vos digneis de habilitar o Governo a mandar effectuar o pagamento dos premios, que foram todos concedidos no corrente anno.

Incluso traho a honra de enviar-vos, para melhor esclarecimento, uma cópia do officio do Ministerio da Fazenda ao Tribunal de Contas n. 166, de 21 de setembro ultimo.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Exercito Roque Simpliciano da Costa Perigão, rogo vos dignéis do providenciar para que a habilitanda prove qual a situação de seu fludo marido, no período de 20 de março de 1887, dia em que assentou praça, a novembro de 1890, visto nada constar a respeito da fé de officio transmittida com o vosso aviso n. 130, de 7 de março ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha :

N. 97—Para que se possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios fludos, na importância de 983\$53, de que é credor o capitão de fragata Raymundo José Ferreira do Valle, e a que se refere o vosso aviso n. 4.575, de 17 de outubro ultimo, rogo vos dignéis informar qual a quantia que lhe foi descontada como divida á Fazenda Nacional, e sob que titulo e em que balanço foi ella escripturada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 132—Solicitando esse ministerio, no Aviso n. 2.484, de 18 de maio ultimo, a concessão, á Delegacia Fiscal na Bahia, do credito de 1:775\$268 para occorrer ao pagamento das congruas, relativas ao período de 24 de julho a 31 de dezembro de 1904 e exercicios de 1905 a 1908, que competem ao padre Joaquim Francisco do Vasconcellos, conego prebendado da cathedral daquelle Estado, quando o referido padre tem direito áquellas congruas, a partir de 1 e não de 24 de julho, rogo vos dignéis providenciar para que seja rectificada a vossa requisição, visto ser de 1:799\$938 o credito a distribuir á Delegacia Fiscal citada.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr.ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 283—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso Aviso n. 1.655, de 17 de agosto ultimo, relativo á divida de exercicios fludos, na importância de 300\$, de que é credor o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná José Dias Pereira, rogo vos dignéis providenciar para que seja a mesma divida liquidada pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina, á qual foi concedida o respectivo credito, em virtude de requisição desse ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 284—Para que possa este Ministerio resolver sobre o requerimento transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 307, de 30 de setembro ultimo, em que Antonio Pelro da Silveira Padão, encarregado da estação telegraphica de Itaquí, pede isenção de direitos para o material destinado á installação de luz acetylene na referida estação, rogo vos dignéis informar si a quelle funcionario está habilitado a importar o material em questão, por conta da União, para o serviço publico, nos restrictos termos do § 23 do art. 2º das Pre-liminares da Tarifa.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 285—Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 1.654, de 17 de agosto ultimo, relativo á divida de exercicios fludos, na importância de 300\$, de que é credor o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, Augusto Stresser, rogo vos dignéis providenciar para que seja a alludida divida liquidada pela Delegacia Fiscal em Santa Catharina, que, quando corrente o exercicio, se achava habilitada com o necessario credito, em virtude de requisição desse ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 286—Devolvendo a inclusa conta de José da Silva & Camp., transmittida com o avso desse ministerio n. 4.272, de 12 de dezembro de 1908, cabe-me declarar-vos que a mesma deixou de ser paga, quando correto o exercicio de 1909, por terem sido a ella appostas estampilhas já servidas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 287—Affim de poder este Ministerio resolver sobre o requerimento em que D. Alzira de Mattos Rodrigues pede para reforçar a fiança que prestou na Directoria Geral dos Correios, em garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio na Fabrica das Cintas, rogo vos dignéis determinar a remessa ao Tesouro do primitivo processo.

Outrosim vos solicito informeis qual a verdadeira importância daquelle reforço.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 100—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem despidadas, livres de direitos, oito caixas de ns. 3.274/3.281, contendo 150.000 notas de 5\$, 100.000 ditas de 10\$, 100.000 ditas de 20\$ e 50.000 ditas de 100\$, vindas de Nova York pelo vapor *Verdi* e fornecidas a este ministerio pelo American Bank Note Company.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 38—Autorizo-vos a providenciar no sentido de serem retiradas da Alfandega desta cidade oito caixas ns. 3.274/3.281, contendo 150.000 notas de 5\$, 100.000 de 10\$, 100.000 de 20\$ e 50.000 de 100\$, vindas de Nova York pelo vapor *Verdi* e fornecidas a este ministerio pelo American Bank Note Company e cujo despacho, livre de direitos, é nesta data autorizado.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 206—Devolvendo-vos o incluso processo referente ao requerimento de José Getulio Teixeira Nunes, pedindo pagamento de 24:132\$938, devidos pela construção de duas barracas para o 3º posto fiscal do Alto Jurua, peço a esse Tribunal que, em vista das más informações prestadas sobre esse processo e da resolução constante do vosso officio n. 754, de 4 de agosto ultimo, se digne do reconsiderar a decisão de 13 de Julho do corrente anno, de que tratastes em officio n. 485, de 15 do mesmo mez e pela qual foi negado registro á despeza de 11:085\$938, sob o fundamento de falta de obras na verba «Obras», do orçamento deste Ministerio para o exercicio de 1908.

N. 207—Transmittindo-vos a inclusa representação da Directoria da Despeza Publica, sobre a necessidade da abertura do credito de 500:000\$ complementar á verba—Exercicios fludos—, do vigente exercicio, consulto a esse tribunal si, á vista do disposto no art. 38 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, póde ser legalmente aberto a este ministerio o credito da alludida importância.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 34—Em resposta ao vosso officio n.443, de 30 de novembro de 1908, em que pedistes informações a respeito do assumpto que constitue o projecto n. 399, daquelle anno, relativo á cobrança, durante 10 annos, na Alfandega do Maranhão, da taxa de 1 % sobre o total de cada nota de importação, para ser entregue á Associação Commercial do referido Estado, e dando outras providencias, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que tal projecto é prejudicial aos interesses do commercio, já muito sobrecarregado de impostos, constituindo além disso um precedente oneroso para o consumidor e

em beneficio exclusivamente de determinada instituição.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe de contabilidade da Caixa de Conversão:

N. 125—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que substituaes o director dessa repartição nos seus impedimentos.

—Sr. procurador da Republica:

N. 126—Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 186, de 29 de agosto ultimo, transmitto-vos, pela copia inclusa, o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, a respeito das razões allegadas por José Martins Leite, na acção em que é autor contra a União, ficando assim essa procuradoria habilitada com os elementos de que carece para a defesa.

N. 128—Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 220, de 29 de setembro proximo findo, no sentido de vos serem fornecidos elementos para defender os interesses da União, na acção proposta por D. Felipe de Bourbon Bragança, transmitto-vos, pela copia inclusa, a informação que a respeito foi prestada pela Caixa de Amortização.

N. 129—Havendo es a Procuradoria pedido ao Tribunal de Contas informações que a habilitem a defender os interesses da Fazenda, na acção proposta por D. Theodora Alvaros de Azevedo Macedo Soares e outros, peço vos dignéis informar-me quaes as razões por que vos dirigistes áquelle tribunal, em vez de o fazer a este ministerio ou á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, a quem compete fornecer taes esclarecimentos.

N. 130—Para satisfazer a requisição da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, que tem necessidade de consultal-o para esclarecimento de assumpto identico, peço vos dignéis devolver ao Tesouro o processo referente á acção proposta por José Ventura Boscoli e que vos foi enviado com o officio deste ministerio n. 105, de 3 de setembro de 1903.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 8 de novembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3.055—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura desta Capital, em officio n. 787, de 3 do corrente mez, resolveu, por acto de hoje, autorizar o despacho, livre de direitos, de 60 volumes marca letreiro, n. 1/69, vindos de Nova York no vapor inglez *Tennyson*, entra lo neste porto em 22 de outubro proximo findo, contendo material escolar, bem assim de uma caixa marca PDF—TA—118.101, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Wurzburg*, entrado no mez corrente, contendo valvulas de ferro, volumes esses a que se referem os inclusos documentos.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 3.057—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de hoje, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de sete automoveis esperados em diversos vapores, os quaes são destinados ao serviço de condução de malas e correspondencias e veem consignados á Directoria Geral dos Correios, conforme foi solicitado pelo director geral da mesma repartição, no officio n. 91, de 7 do mez proximo findo, que incluso vos devolvo, o qual foi encaminhado com o dessa Alfandega n. 1.941, de 5 deste mez.

Dia 9 de novembro de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 3.057—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.843, de 4 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de seis fardos contendo lona de algodão, marca MM—GRC—Rio de Janeiro, ns. 18 a 23, pesando bruto 1.524 kilos, procedentes de Glasgow, pelo vapor *Calderon*, consignados áquelle ministerio.

N. 3.058 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 de outubro proximo findo, que a caixa contendo japonsas, destinada ao Ministerio da Marinha, e para a qual foi concedida isenção de direitos, conforme o officio desta directoria n. 1.615, de 10 de setembro ultimo, veio no vapor *Asturias* e não no *Amaon*, como por equívoco foi mencionado na requisição daquelle ministerio, sob n. 3.877, de 27 de agosto deste anno.

N. 3.509 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.639, de 16 de setembro ultimo, endereçado á Directoria da Receita, no qual solicitaes a concessão de credito necessario para attender ao pedido de restituição de direitos, na importancia de 229\$760, feito por Alberto Gomes & C., resolveu, por despacho de 14 de outubro proximo findo, deixar de conceder o alludido credito, visto não estar devidamente provado o direito á restituição pretendida.

N. 3.061—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 de outubro ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os arts. 2º e 5º das Preliminares da Tarifa, de tres volumes contendo drogas e productos chimicos não especificados, com a marca L. C. P. M.—Guerra — Rio de Janeiro ns. 4.386/4.388, vindos de Genova, no vapor austriaco *Johar*, e vinte caixas contendo vaselina, com a mesma marca, ns. 6.276/95, vindas de Anvers, no vapor allemão *Erlangen*, aos quaes se referem os incluzidos documentos, consignados ao Ministerio da Guerra e destinados ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, conforme solicitou o respectivo director, em officios ns. 869 e 882, de 23 de setembro ultimo e 5 de outubro proximo findo, que junto vos devolve, os quaes foram encaminhados com o dessa Alfandega n. 1.796, do dia 11 desse ultimo mez.

N. 3.062—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 21 de outubro ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 23, do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de 21 caixas e uma barreira contendo productos chimicos não especificados, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Macedonia*, e 29 fardos de papel para impressão e embrulho e uma caixa com pó de canhamo, vindos no vapor allemão *Habsburg*, todos consignados ao Ministerio da Guerra e aos quaes se referem os officios do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar ns. 868 e 888, de 23 de setembro e 6 de outubro ultimo, que incluso vos devolve, officios esses encaminhados com o dessa Alfandega n. 1.792, de 17 do referido mez de outubro.

N. 3.063—Em additamento ao officio desta directoria, sob n. 3.018, de 4 deste mez, remetto-vos, para os devidos fins, as tres incluzas copias que deixaram de acompanhar o referido officio,

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 199—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 24 de setembro ultimo, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro duas apolices da divida publica, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, de ns. 32.921 e 32.922, de propriedade de Eduardo Luiz Franco de Sá e para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no lugar de collector das rendas federaes em Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 353—Communico-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de outubro proximo findo, exarado no vosso officio sem numero, de 22 do mez anterior, que a resposta constante do officio da extincta Directoria do Expediente do Thesouro Federal n. 45, de 20 de julho de 1900, não se referia unicamente ao caso especial sobre que versava a consulta então feita por essa Camara, mas interpretava, de um modo geral, a disposição do art. 131, §§ 1º e 2º do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, devendo por isso os casos semelhantes áquelle ter solução identica.

N. 354—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 104, de 1 de outubro proximo findo, e relativo ao pedido de admissão á citação na Bolsa de titulos emitidos pelo Estado do Rio Grande do Sul, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mesmo mez, venha autorizar a citação de taes titulos, com exclusão, porém, dos que se refere em aos empréstimos de 1888, 1890 e 1891 e dos de segurança publica, por não conterem a indicação das leis que autorizaram as respectivas emissões.

— Sr. gerente do Lloyd Brasileiro :

N. 82 — Tendo sido concedidas passagens de Corumbá a esta Capital a D. Francisca Maria de Carvalho Menezes e a tres filhos menores, conforme consta do aviso do Ministerio da Guerra, n. 832, de 29 de setembro ultimo, pego-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do mez proximo findo, informeis qual o custo das mesmas passagens.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 204—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 39, de 14 de março de 1908, em que o Dr. Joaquim Catramby, contractante da construção da Estrada de Ferro Madeira a Mamoré, recorreu do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhe negou isenção de direitos para as mercadorias submettidas a despacho pela nota de consumo n. 21.125, de 9 de dezembro de 1907, por não consideral-as destinadas á construção da referida estrada, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, visto não se acharem as mercadorias de que se trata comprehendidas na clausula de isenção de direitos de que cogita o decreto de concessão.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 251—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 11 de outubro proximo findo, resolveu aprovar a concessão feita a Joseph Doria Netto do aforamento do terreno de marinha á margem esquerda do rio Subahé, municipio de Santo Amaro, nesse Estado, a que se refere o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 84, de 2 de agosto proximo findo, devendo ser lavrado o respectivo termo, de accordo com a minuta de fs. 56 e 56 v.

N. 252—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o padre Henrique Pallottini, director inte-

rino do Lyceu Salesiano do Salvador, nessa capital, na petição encaminhada com o vosso officio n. 90, de 13 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material a que se refere a inclusa relação, a ser importado, com destino á montagem de uma officina typographica no respectivo Lyceu.

N. 253. Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de outubro proximo findo, approvou a nova divisão desse Estado em circumscripções, para a fiscalização dos impostos de consumo, de accordo com o quadro enviado ao Thesouro com o officio de sa Delegacia n. 116, de 17 do citado mez de outubro, inclusive a criação de mais uma repção nessa capital e a supressão do serviço de fiscalização na Salina de Caravellas, que se acha extincta, segundo informais no alludido officio.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 135. Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.792, de 25 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 27 do mez proximo findo, autorizar-vos a providenciar para que seja paga ao desembargador aposentado do Supremo Tribunal de Justiça desse Estado Dr. João Gualberto Torrealba da Costa a gratificação que lhe compete na qualidade de delegado fiscal do Governo junto ao Lyceu Maranhense, a contar de 12 de agosto de 1909, desde que nessa Delegacia haja, para esse fim, saldo em «depósitos».

N. 136 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o inquerito administrativo, transmittido com o vosso officio n. 62, de 23 de agosto ultimo e a que procedeu essa delegacia para a descoberta do autor de depósitos falsos feitos na Caixa Economica, anexa a essa repartição, resolveu, por despacho de 31 do mez findo, approvar as providencias que adoptastes em relação ao assumpto.

N. 137—Em referencia ao assumpto do vosso officio n. 204, de 16 de agosto passado, endereçado á Directoria da Despesa, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a ordem desta directoria n. 19, de 19 de março ultimo, o credor Raymundo Cesar de Souza, a quem a mesma se refere, tem direito á porcentagem relativa ao periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1904, na importancia de 128\$563, sendo esta a importancia que deve ser deduzida das sobras da verba «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo» no referido exercicio, e não a de 10\$295, como fez essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 64—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 4 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao segundo escripturario da Alfandega de Corumbá, nesse Estado, José Ribeiro de Azevedo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 179 —Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 2.292, de 14 de outubro ultimo, resolveu, por despacho de 28 do mesmo mez, recomendar-vos providencias para que seja permitido o pagamento pela collectoria federal do Ouro Preto, da gratificação que compete ao bacharel Antonio Vieira Brito, delegado fiscal do Governo junto ao Instituto Profissional Domingos Freire, caso tenha havido o deposito da importancia, por conta da qual deve correr a despesa com o pagamento em

questão, ficando assim modificada a ordem desta directoria, n. 151, de 7 do referido mez.

N. 183—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 4 do mez corrente, nomeando o bacharel Olavo Horta Drummond, para exercer o lugar de collecter das rendas federaes em Bello Horizonte, nesse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 252—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos, de 4 de agosto proximo findo, pelos quaes foram nomeados Raymundo Pinto de Campos, para o lugar de collecter das rendas federaes em Itaituba, nesse Estado, Thiago Valente Flecha e Amílcar Dias da Silva para os de collecter e escripturario das mesmas rendas, nesse mesmo Estado.

N. 253—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 26 de outubro proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o requerimento transmittido com o vosso officio n. 122, de 22 de julho ultimo, em que José Anselmo Alves de Souza, collecter das rendas federaes em Bragança, solicita 90 dias de licença, só poderá ser tomado em consideração depois de ter o mesmo serventuario um agente auxiliar, de conformidade com as instrucções expdidas para execução do decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901.

N. 254—De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de outubro proximo findo, declaro-vos que é desnecessaria a autorização que solicitastes em telegramma de 20 de agosto anterior, para dar posse ao 3º escripturario Carlos Ribeiro Carneiro Monteiro, porquanto o decreto de nomeação desse funcionario foi enviado a essa delegacia com a ordem desta directoria, n. 159, de 17 do mesmo mez de agosto.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 28—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 5 do corrente, nomeando Manoel Duarte Pereira, para o lugar de collecter das rendas federaes em Campinas, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 178—Remetto-vos para os devidos fins, a inclusa portaria, de 4 do mez corrente, concedendo tres mezes de licença ao contador dessa repartição, Olympio de Abreu Sá Coutinho.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 77—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio dessa delegacia, n. 32, de 22 de setembro ultimo, em que communicas haver nomeado Robão Neves da Costa para exercer interinamente o lugar de collecter das rendas federaes na villa da Princeza, nesse Estado, resolveu, por despacho, de 27 de outubro proximo findo, approvar o vosso acto.

N. 78—Devolvendo-vos, o incluso processo enviado com o vosso officio, n. 15, de 4 de agosto ultimo, endereçado a esta directoria e relativo á defesa apresentada pelo agente fiscal da 1ª circumscripção desse Estado, Armando Norato, sobre as referencias que lhe foram feitas em relatório do vosso antecessor, recomendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de setembro proximo passado, providencias no sentido de ser instaurado inquerito administrativo, a respeito, com audiencia do referido agente fiscal, afim de ficar devidamente apurada a culpabilidade que porventura lhe caiba.

N. 79—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 4 do mez corrente, nomeando Francisco Dantas de Assis para o lugar de collecter das rendas federaes em Pombal, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Pyauhy:

N. 61—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 18 de outubro proximo findo, resolveu autorizar-vos a mandar publicar edital de concorrência publica para a venda das terras adjudicadas á Fazenda Nacional e a que se refere o vosso officio, n. 71, de 8 de agosto ultimo, devendo servir de base á licitação o preço de 3:500\$000.

Outrosim, vos declaro, na fôrma do citado despacho, que as propostas apresentadas deverão ser enviadas á Directoria do Patrimonio Nacional.

N. 62—Declaro-vos, para os devidos fins, que a ordem da extincta Directoria do Expediente, n. 84, de 13 de novembro do anno passado, tratando das formalidades a que, para os effectos da arrecação das taxas de fretamento e outras, estão sujeitas as embarcações de coberta que navegam do porto de Parnahyba ao dessa capital, por equívoco, alludiu ao art. 316 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Messas de Rendias, quando é certo tratar-se, no caso, do art. 416 da mesma Consolidação.

Outrosim, declaro que, tendo presente o telegramma a que se refere o vosso officio, n. 62, de 4 de maio ultimo e no qual Joaquim Antonio dos Santos reclama contra o edital publicado pela alfandega desse Estado, em virtude da decisão citada, deixou o Thesouro de tomar em consideração o assumpto do dito telegramma, visto não ser regular que o mesmo Joaquim Antonio dos Santos se dirija ao Sr. ministro da Fazenda por esse meio, devendo fazê-lo por intermedio da repartição competente e em petição devidamente sellada.

—Sr. collecter federal em Monte Verde, Estado Rio:

N. 64—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido á Directoria da Despesa com o vosso officio, sem numero, de 24 de setembro ultimo, em que pedis reconsideração do acto pelo qual foi elevado o valor de vossa fiança, resolveu, por despacho, de 17 do mez proximo findo, indeferir o alludido requerimento, visto não serem procedentes as allegações que no mesmo fazeis.

—Sr. collecter federal em Ilacara:

N. 65—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio, n. 99, de 20 de setembro do anno proximo findo, e por J. Teixeira & Comp., interposto do acto dessa collectoria que lhes impoz a multa de 200\$, por terem exposto á venda fumo desfiado sem estar embacotado e sellado, resolveu, por acto de 24 de outubro ultimo, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 330—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Jacob Boew na petição encaminhada com o vosso officio n. 301, de 26 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 24 de outubro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 6, da vigente lei orçamentaria de receita, de 1.000 cuhetes de folha de fiandres estampada, referidos na inclusa relação, o que o requerente pretende importar com destino á fabrica de binha de sua propriedade, sita no municipio de Santa Cruz, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 605—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria de Agricultura, Commercio e Obras Publicas desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia,

n. 422, de 20 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria de receita, do material descrito na inclusa relação, destinado ao prolongamento da Estrada de Ferro Funilense.

N. 606—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 472, de 20 de julho de 1908, relativo ao recurso interposto por Theodor Wille & Comp., do acto da Alfandega de Santos, que lhes negou restituição do imposto de consumo do 21.040 kilos de sal estrangeiro a menos descarregado do vapor austriaco *Jokai*, entrado naquelle porto em 19 de dezembro de 1907, recomendo vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do mez proximo findo, intimei os interessados a interpor o recurso para a Delegacia Fiscal, á vista do disposto no art. 128, u. 1, do vigente regulamento dos impostos de consumo.

N. 607—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 83, de 6 de maio do corrente anno, interposto por B. Pinheiro & Comp., negociantes da praça de Santos, da decisão pela qual a Inspectoria da Alfandega da mesma cidade mandou classificar como livros em branco para notas de lembranças, da taxa de 2\$600 por kilo do art. 605 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 3.115, do mesmo anno, como papel para escrever, da taxa de 350 réis por kilo, do art. 612, resolveu, por despacho de 24 de outubro ultimo, dar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada pelos recorrentes a mercadoria em questão.

Outrosim, chamo a vossa attenção, nos termos do mesmo despacho, para o facto de ter sido acceta pela referida alfandega, para despacho, a factura consular escripta no idioma francez, contrariamente ao disposto no art. 14 do decreto n. 1.103, de 21 de novembro de 1903, que determina a apresentação da factura devidamente traduzida.

N. 608—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras publicas, no officio encaminhado com o dessa delegacia n. 615, de 15 de outubro proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria de receita, do material referido na inclusa relação, destinado a Repartição de Aguas e Exgottos dessa Capital.

N. 609—Remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas portarias de 4 do mez corrente, concedendo as seguintes licenças: de 60 dias ao guarda da Alfandega de Santos, nesse Estado, Vicente Stockler Carvalhaes, e de tres mezes, em prorgação tambem, ao guarda da mesma alfandega, João Placido de Freitas.

N. 610—Incluso vos devolvo, devidamente rectificado, o titulo de 12 de setembro proximo findo, nomeando Aquilino Ernesto de Moraes para o lugar de collecter das rendas federaes na Parnahyba, nesse Estado, o qual foi remetido á esta directoria com o vosso officio n. 391, de 29 do referido mez.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo:

N. 611—Reitero-vos a recommendação contida na ordem desta directoria n. 438, de 9 de setembro proximo findo, no sentido de prestardes informações a respeito da reclamação sobre marca de animaes a que se refere o telegramma do governo desse Estado, que acompanhou aquella ordem.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de novembro de 1910

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.070—Providenciae para que a Collectoria Federal em Barra do Piraúny seja remetida a quantia de 470\$ em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 539, de 5 do corrente, sendo:

8.000	cintas de \$025 especiaes	200\$000
4.600	» » \$005	20\$000
200	» » \$180	90\$000
400	» » \$400 v. fructas 1:600\$0.0	

N. 1.071—Providenciae para que a Collectoria Federal de Duas Barras seja remetida a quantia de 761\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 597, de 3 do corrente, sendo:

200	da de \$020.....	4\$000
200	» » \$050.....	10\$000
100	» » \$100.....	10\$000
100	» » \$2 0.....	20\$000
1.500	» » \$300.....	450 000
100	» » \$400.....	40\$000
100	» » \$500.....	50\$000
100	» » \$1\$000.....	10 \$000
25	» » 2\$000.....	50\$000
10	» » 3\$000.....	30\$000

N. 1.072—Providenciae para que a Collectoria Federal de Monte Verde seja remetida a quantia de 1:372\$900 em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero de 31 de outubro, sendo:

50	da de \$100.....	5\$000
50	» » \$200.....	10\$000
2.500	» » \$300.....	75 \$000
50	» » \$400.....	20\$000
50	» » \$500.....	25\$000
125	» » \$1\$000.....	125\$000
76	» » 2\$000.....	152\$000
15	» » 3\$000.....	45\$000
10	» » 4\$000.....	4\$000
10	» » 5\$000.....	50\$000
8	» » 10\$000.....	80\$000
2	» » 15\$000.....	30\$000
2	» » 20\$000.....	40\$000

N. 1.073—Providenciae para que a Collectoria Federal de S. Antonio de Padua seja remetida a quantia de 1:480\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 59, de 2 do corrente, sendo:

500	da de \$'00.....	50\$000
250	» » \$200.....	50\$000
3.000	» » \$300.....	900\$000
75	» » \$'00.....	30\$000
200	» » \$500.....	100\$000
250	» » 1\$000.....	250\$000
25	» » 2\$000.....	50\$000
10	» » 5\$000.....	50\$000

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1910

Miguel Gomes & Comp.—Inscreva-se. Impoño a multa de 50\$, na forma do art. 44. do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Euzebio Araújo Q. Mattoso.—Satisfaca a exigencia.

Francisco José G. Coelho.—A' 1ª sub-directoria.

José Vieira Rodrigues.—A' 2ª sub-directoria.

Francisco José Lopes.—Selle os documentos de fls. 1, 58, 65 a 71 e 74 e satisfaca a exigencia.

Daniel Moreira Rogo.—Transfira-se.
D. Maria José de Sá Monteiro de Barros.—Idem.

Americo de Castro G. Moreira.—Idem.
D. Benedicta A. Corrêa Pinto.—Idem.
D. Maria da Gloria G. da Silveira.—Idem.

José Faria Guimarães.—Idem.
Alberto Gomes & Comp.—Averbe-se a mudança.

José Corrêa Bento.—Notado o pagamento feito, transfira-se.

Mattos & Marques.—Entregue-se, mediante recibo.

Adjuncto Ferreira.—Abonado o pagamento do imposto do 2º semestre do corrente exercicio, realizado pelo conhecimento n. 3.441 de 31 de outubro ultimo, ao cobrador Parede Junior, transfira-se. Tendo sido, conforme o officio da Junta Commercial n. 2.560, de 8 de outubro ultimo, dissolvida a sociedade em 24 de janeiro, houve excesso de prazo no pedido de averbação e como tenha o requerente, com o documento de fls. 3 e a petição de fls. 6, procurado illudir a Fazenda Nacional, imponho a multa de 200\$, maximo do art. 44 do decreto n. 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente Raul de Miranda do cargo de commandante do patacho *Caravelas*, que internamente exercia.

Foram concedidos:

Ao 1º tenente-commissario José Joaquim da Soledade, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, dous mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier;

De accordo com o aviso n. 3.037 de 20 de dezembro de 1875, ao 3º pharoleiro do pharol da Ilha Raza Joaquim Desiderio da Silva, tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier, percebendo 2/3 da respectiva gratificação.

Foi nomeado o 1º tenente Frederico Garcia Soledade para exercer o cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Rio de Janeiro.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1910

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.968—Rogo vos digneis de providenciar a fim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba com o credito de 240\$400, a conta da verba—23—Eventuaes, material—não previstos, do exercicio vigente, para attender ao pagamento de despesas feitas pelo encarregado das diligencias da Capitania do Porto daquelle Estado na viagem de inspecção do littoral.

—Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.970—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para ter o conveniente destino, o requerimento do escrevente civil do Hospital Central de Marinha pedindo ao Congresso Nacional equiparação de seus vencimentos aos dos escripturarios da Secretaria do Hospital Central do Exercito

Requerimentos despachados

Isabel Gonçalves.—Não ha que deferir.
Minoel Soares da Cunha.—Indeferido, visto ter recebido a ajuda de custo de que trata o art. 35 da citada lei.

Mario Augusto Teixeira.—Requeira em termos.

Guinlo & Comp.—Aguardem oportunidade para ser o assumpto tomado em consideração.

Amaral, Sutherland & Comp.—Não convém.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1910

2º tenente Francisco José Dutra.—Apresente os documentos das despesas extraordinarias.

José Ramalho de Britto.—Indeferido.

Schile & Comp.—Como requer. Compareça a Secretaria da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 9 de novembro

—Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 29—Tendo a Estrada de Ferro Oeste de Minas de importar do estrangeiro 10.000 kilos de aço, que destina a uso proprio, peço a V. Ex. se digne de tomar as necessarias providencias, no sentido de ficar o referido material isento de todos os direitos aduaneiros.

Aviso n. 30—Em resposta ao vosso officio sob n. 305 R, de 25 do mez findo, remetendo o reconhecimento da linha que liga essa estrada á cidade de Barbacena, pelo valle do correjo Ponte Nova, declaro-vos que approvo o reconhecimento e autorizo os estudos definitivos e a construção da ligação, devendo esses trabalhos ser executados immediatamente.

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

—Aviso n. 31—Em solução ao vosso officio sob n. 1.059, de 3 de setembro ultimo, remetendo o requerimento em que a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação pede approvação das tarifas de viajantes e mercadorias para a nova estação de Bairro Alegre, no kilometro 38 do ramal de Caldas, declaro-vos, para os devidos effeitos, que approvo as tarifas apresentadas pela companhia.

Sr. director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

—Aviso n. 32—Em solução ao vosso officio sob n. 518, de 15 de outubro findo, autorizo-vos a mandar organizar a folha de pagamento ao telegraphista de 3ª classe dessa estrada, Carlos Sebastião de Andrade, relativa aos dias em que o mesmo esteve em gozo de licença, no mez de agosto do corrente anno.

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

—(Officio n. 13)—Em resposta á vossa carta de 28 de setembro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o mesmo, attendendo ao que lhe pedistes, tomou as providencias necessarias para que seja fornecido passe livre, nas estradas de ferro da União, ao encarregado de dirigir os trabalhos da representação desse Estado na Exposição Internacional do Turim.

Sr. secretario da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas do Estado de Minas Geraes.

Communicou-se:

A' Directoria Geral dos Correios que o requerimento em que os amauenses da

Administração dos Correios do Estado de S. Paulo solicitaram dispensa de novo concurso de 2ª entrância, foi indeferido, por despacho deste ministerio, do 2 do corrente mez, visto ser o que requerem contrario ao regulamento sob o qual foram feitos os concursos e ainda constarem estes de provas diferentes daquellas que exige o novo regulamento.

Ao director geral dos Correios:

Que o ministerio da Fazenda, por aviso n. 277 de 31 de outubro ultimo, informa haver o Tribunal de Contas julgado idonea a fiança prestada por João Modesto de Sá Rego para garantir a responsabilidade de D. Eulalia Alves de Menezes no lugar do agente do Correio de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro;

Que o requerimento em que os amanuenses da Administração dos Correios de S. Paulo solicitaram dispensa do novo concurso de 2ª entrância, foi indeferido por despacho do 2 do corrente mez, visto ser o que requerem contrario ao regulamento sob o qual foram feitos os concursos e ainda constarem estes de provas diferentes daquellas que exige o novo regulamento.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda autorização, por telegramma ao inspector da Alfandega de Mucio, para despacho livre de direitos, de 62 volumes de material telegraphico, consignados á Repartição Geral dos Telegraphos e vindos no vapor allemão *Santa Lucia*.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o despacho, livre de direitos, até 250 caixas contendo sellos e outras formulas de franquia postal que forem emitidas pela «American Bank Note Company» de Nova York e consignadas á Directoria Geral dos Correios.

Ao Ministerio da Guerra solicitaram-se providencias no sentido de ser posto á disposição deste ministerio o 1º tenente de engenharia Sebastião Pinto da Silva, para servir na Comissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, visto terem se retirado por doença, da dita comissão o 1º tenente Arnaldo de Souza Paes de Andrade e o 2º tenente Luiz Carlos cordovil de Siqueira e Mello.

Autorizou-se o director geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de ser feita a construcção da linha telegraphica de Sobral a Tamboril e Santa Quitéria, no Estado do Ceará.

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra que a Repartição Geral dos Telegraphos, por acto de 19 de outubro ultimo, declarou sem effeito a portaria de 12 de setembro proximo passado, exonerando, a pedido, do cargo de inspector de 3ª classe da Comissão Constructora de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, o 1º tenente Menandro Calheiros Bandeira de Albuquerque, conforme solicitou o respectivo engenheiro-chefe por officio n. 4.232 do mesmo mez de outubro.

Ao Ministerio da Agricultura que a Directoria Geral dos Correios foi autorizada a providenciar para que o correio do Territorio do Acre forneça, mediante requisição do delegado desse ministerio em serviço no mesmo territorio, os sellos officiaes destinados á correspondencia do referido funcionario.

Ao director geral dos Correios solicitaram-se providencias no sentido de ser o correio do Territorio do Acre autorizado a attender ás requisições de sellos officiaes que forem feitas pelo delegado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em serviço no mesmo territorio, para a sua correspondencia official, sendo o referido fornecimento levado á conta do dito ministerio.

Directoria Geral de Obras e Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 9 do corrente, de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, foram concedidos 90 dias de licença ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brazil, Francisco Vicente de Oliveira, para tratar de sua saúde.

Por outra da mesma data foram concedidos 22 dias de licença, de accordo com o decreto n. 4.484, de 7 de março de 1870, ao conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Ludgero Eugênio da Silveira Filho, para tratar de sua saúde.

Expediente de 9 de Novembro de 1910

Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda os certificados passados pela Inspectoria Geral de Navegação relativos ao carvão de pedra importado pela Empresa de Navegação Sul Rio Grandense e pela Companhia Hamburg Sudamerikanische Dampfschiffahrts-Gesellschaft conforme solicitou o mesmo ministerio em avisos n.ºs 269 e 272 de outubro proximo passado.

Requerimentos despachados

Dia 6 de novembro de 1910

Henrique G. Dal-Verme, como representante de José Marcellino Pereira de Moraes, pedindo reconsideração do despacho que deixou de attender a seu pedido anterior sobre o arrazamento do morro de Santo Antonio e aterro da enseada da Gloria á Santa Luzia. — Indeferido, pelos fundamentos do despacho de 16 de maio deste anno.

Dia 9

South American Railway Construction Company Limited. — Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação.

Ibirocahy & Comp. — Idem.

Companhia Lavoura e Colonização de S. Paulo. — Idem.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz. — Idem.

Leopoldina Railway Company Limited. — Idem.

The Great Western of Brazil Railway Company, Limited. — Idem.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 9 de novembro de 1910

Maximiano de Souza Nogueira, carteiro de 3ª classe, da agencia da Praça Duque de Caxias, pedindo justificação de falta. — Em vista das informações, indeferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de novembro de 1910

Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Fazenda no sentido de ser cedido á Escola de Aprendizes Artífices de Campos um motor de força de 10 H. P. existente na Imprensa Nacional, sem applicação e utilidade para as respectivas officinas, segundo consta ao director da referida escola;

Do director da Escola de Minas de Ouro Preto no sentido de que fique á disposição

do governo do Estado de Minas Geraes, conforme solicitou o respectivo presidente, o lente da referida escola, engenheiro José Nogueira da Silva.

— Autorizou-se:

O chefe do Serviço Geológico e Mineralógico do Brazil, á vista do que solicitou a Camara Municipal de Itararé, a mandar examinar os terrenos carboníferos, a poucas legoas daquela cidade e pertencentes ao proprietario da fazenda Morungava, do Paraná, apresentando opportunamente relatório dos respectivos trabalhos;

O director da Escola de Minas de Ouro Preto, á vista da informação constante do seu officio n. 1.671, de 15 de outubro ultimo, acompanhando o requerimento em que o Dr. Guilherme Bastos Milward pede matricula no 1º anno do curso especial da referida escola, a conceder ao peticionario a alludida matricula.

Remetteu-se ao chefe do Serviço Geológico e Mineralógico do Brazil, afim de ser informado, o requerimento em que o engenheiro de minas F. H. Bower se propõe a organizar e estabelecer um «Bureau» para informações da industria de mineraes.

Agradeceu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo o offerecimento que fez a este ministerio em officio n. 258, de 27 de outubro ultimo, de um album contendo varias photographias da referida escola.

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 38, de 24 de outubro ultimo, transmitindo cópia do que lhe foi dirigido em 1906 pelo da Industria, Viação e Obras Publicas, sobre garantia provisoria concedida a inventores, por occasião de exposições officiaes, e consultando se actualmente pôdo ser informada a Legação Italiana nos mesmos termos daquele aviso, que, não tendo havido alteração alguma na legislação respectiva, apenas foi augmentado para 13 mezes o prazo de sete, nelle referido, pelo acto adicional assignado em Bruxellas a 14 de dezembro de 1900.

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma «Vulcanina», pedindo para ser excluída da relação das patentes declaradas caducas pelo decreto n. 8.238, de 6 de outubro ultimo, a do n. 5.333, á vista do certificado, que apresenta, do pagamento da 2ª annuidade, que deixou de apresentar opportunamente, para a respectiva averbação. — Compareça nesta directoria geral, afim de receber guia para pagamento do sello do decreto de revalidação.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 9 de novembro de 1910

Jorge E. Beltshauser, pedindo a subvenção de 15:000\$ por kilometro para a estrada de ferro electrica de Florianopolis a Lages, Rio Negro-São Francisco. — Nada ha que deferir, visto não ter sido ainda lavrado o respectivo contracto, que depende de conceder o Governo de Santa Catharina ao requerente os favores que autorizou o Congresso do referido Estado.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 8 de novembro de 1910

Sr. Juan C. B'anco Sienra:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de vos confirmar, por este meio, ter o Go-

verno Federal Brasileiro adoptado oficialmente, para ser utilizado pelos creadores do paiz na marcação do gado bovino, cavallar e muar, o systema de marcas a fogo, denominado «Ordem e Progresso», que apresentastes á concorrência encerrada, neste ministerio, em 15 de julho, e na qual foi o mesmo systema classificado em 1º lugar, pela respectiva comissão julgadora. (C.ileio n. 333, de 8 do corrente).

— Sr. ministro da Marinha:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de ser collocado á disposição deste ministerio, em comissão, afim de prestar seus serviços á Directoria de Meteorologia e Astronomia, o 1º tenente Jorge Dordsworth Martins (aviso n. 226).

—Sr. director geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Em solução ao pedido constante de vosso officio n. 31, de 10 de outubro proximo findo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que foram dadas, pelo Sr. ministro da Viação, as necessarias ordens á Directoria Geral dos Telegraphos no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que forem apresentados sobre assumpto de serviço publico, até o fim do corrente exercicio, pelos funcionarios dessa Repartição, constantes da relação que acompanhou o mesmo officio. (Officio n. 513.)

—Tendo em alto apreço a cooperação que o Estado do Ceará trouxe ao movimento republicano do paiz, que alli teve inicio em 1871, pelo apparecimento da folha republicana «Sentinella da Liberdade» e graças aos esforços dos membros do Congresso Republicano da Fortaleza, e do Club Republicano do Saboeiro, communico-vos que, em homenagem a esse movimento se denomine «Centro Agricola Saboeiro», o centro que vae ser installado no Estado do Ceará. (Aviso n. 227.)

A antiga provincia de Sergipe, graças a seus filhos illustres e abnegados, concorreu, na medida das suas forças para o actual regimen, tolerando não só a funcção de clubs como a creação de jornaes republicanos. Entre estes salienta-se o *Horizonte*, fundado em Laranjeiras, devido a iniciativa do eminente republicano e illustre homem de letras, deputado Felisbello Freire, além de outros; por isso, em homenagem aos seus grandes serviços em prol da Republica, fica denominado «Centro Agricola Laranjeiras», o centro que vai ser montado no Sergipe. (Aviso n. 223.)

Tendo na mais alta consideração o brilhante auxilio trazido de longo tempo ao movimento republicano no Brazil, pelo importante Estado de Pernambuco, entre cujos filhos contam-se abnegados apostolos da causa da democracia, como Maciel Pinheiro, Martins Junior, Annibal Falcão, Albino Moreira, Antonio de Freitas e muitos outros que seguiram devotadamente os exemplos do mais ardente democrata que existiu neste paiz, o inolvidavel frei Caneca, vos communico, para os devidos fins, que resolvi dar ao centro agricola que se vae crear em Pernambuco, a denominação de «Centro Agricola Frei Caneca». (Aviso n. 229.)

Requerimentos despachados

João da Matta Coelho, solicitando auxilio para o assentamento de um machinismo para o preparo da farinha de mandioca. — Indeferido.

Director da *Brasilianische Rundschau*. — Não ha verba para o corrente exercicio.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.220, de 28 de outubro ultimo, pagamento de 951\$300 a diversos, de fornecimentos para o expediente do escriptorio central da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no actual exercicio;

N. 2.222, idem idem de 17\$ a Rodrigues & Comp., pela assignatura do *Jornal do Commercio*, relativa ao 4º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.636, de 3 do corrente, pagamento de 350\$ a Pedro Vianna, a titulo de premio de animação;

N. 2.646, de 7, idem de 12:000\$ a diversos, de gratificações por serviços extraordinarios prestados a este ministerio, no corrente anno;

N. 2.536, de 31 de outubro proximo findo, idem de 300\$, folha dos salarios dos serventes da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, no referido mez;

N. 2.623, de 3 do corrente, idem de 5:00\$ a Annibal Medina Coeli Ribeiro, a titulo de premio de animação;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 4.161, de 19 de setembro ultimo, credito de 3:705\$, á Delegacia no Paraná, para pagamento a Annibal Rocha & Comp., de fornecimentos para o serviço eleitoral daquelle Estado;

N. 4.662, de 3 do corrente, para pagamento de 1:600\$, folha do pessoal sem nomeação da Escola Polytechnica, relativa ao mez de outubro proximo findo;

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 886, de 15 de outubro findo, pagamento de 6:391\$ a diversos, de fornecimentos e aluguel de casa, no corrente anno.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.782, de 31 de outubro ultimo, pagamento de 23:800\$ ao engenheiro Octaviano Machado, de serviços executados em proveito do ministerio.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

Ns. 1.710, e 1.711, da Imprensa Nacional, de 4 do corrente, pagamento de 500\$ e 100\$, como auxilio de aluguel de casa ao Director e ao Porteiro da referida Repartição, relativo ao mez de outubro proximo findo;

Ns. 1.808 e 1.809, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 13 de outubro ultimo, idem de 367\$ e 180\$, a Arthur Leitão e outros, de fornecimentos para esta Repartição, em setembro deste anno.

Representação da 2ª Sub-directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pagamento de 150\$, ao porteiro do Ministerio da Fazenda, como auxilio do aluguel de casa, relativo ao mez de outubro proximo passado.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

92ª Sessão em 9 de novembro de 1910

Presidencia do Sr. ministro Pindahiba de Mattos. Procurador geral da Republicano, Sr. ministro Guimarães Neta.

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo; Ribeiro de Al-

meida, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Manuel Murtinho e Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Em seguida o Sr. ministro Godofredo Cunha, pedindo a palavra, referiu-se em sentidas phrases ao fallecimento do Sr. desembargador José Antonio Gomes, presidente do Tribunal da Relação do Rio de Janeiro. S. Ex. salientou os notaveis dotes de intelligencia e de caracter do pranteado extinto, quiz, como magistrado e no cargo de chefe de Policia, que desempenhou em varios Estados da Republica, sempre se recommendou pela sua rectidão, intelligencia e illustração. Ainda no elevado Tribunal de Justiça em que terminou sua nobilissima carreira foi um presidente modelar, não conseguindo as paixões politicas do momento desviar-o da linha de conducta que tanto o recommendou á ostima e respeito de seus contemporaneos. Como homenagem, pois, ao saudoso magistrado propunha que se lançasse na acta da presente sessão um voto de profundo pezar pelo seu fallecimento.

Os Srs. ministros Manoel Espinola e Hermínio do Espirito Santo fizeram suas as palavras do Sr. ministro Godofredo Cunha, declarando subscrever inteiramente a proposta, que foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente deu conhecimento ao tribunal dos telegrammas da Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro que funciona em Petropolis, do presidente da Corte de Justiça do Estado do Espirito Santo e do Dr. juiz federal do Estado do Espirito Santo, apresentando pezames ao tribunal pelo fallecimento do Sr. ministro João Pedro Belfort Vieira.

JULGAMENTOS

Apellações crimes

Sobre embargos

N. 324 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante embargada, a justiça federal; appelladas embargantes, o Dr. Saturnino Severino de Mattos e sua mulher. — Foram desprezados os embargos, confirmando-se o accordão embargado unanimemente. Impedidos, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Oliveira Ribeiro.

Tomaram parte no julgamento os Srs. juizes federaes da 1ª Vara desta Capital e da secção do Estado do Rio de Janeiro.

N. 440 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o procurador criminal; appellado, o Dr. Julio Gonçalves do Valle Pereira. — Negou-se provimento á appellação, confirmando-se a decisão appellada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha e Canuto Saraiva.

Impedidos, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti.

Recursos extraordinarios

N. 592 — S. Paulo — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola; recorrente embargado, o Dr. Virgilio de Rezende; recorrida embargante, a Fazenda do Estado. — Foram des-

prezados os embargos, confirmando-se o acórdão embargado, unanimemente.

Impedidos, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Canuto Saraiva e Amaro Cavalcanti.

Tomaram parte no julgamento os Srs. juizes federaes da 1ª e 2ª Varas do Districto Federal.

N. 605—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; recorrente, a Camara Municipal da Capital de S. Paulo; recorrida, a S. Paulo Railway Company, Limited.—Não se conheceu do recurso extraordinario por não ser cas delle, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Amaro Cavalcanti e juiz federal Pires e Albuquerque.

Impedidos, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Canuto Saraiva.

Tomou parte no julgamento o juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal.

Appellação cível

N. 155—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o contra-almirante Euzébio de Paiva Legey; appellada, a União Federal.—Não passando a preliminar de prescrição, contra os votos dos Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Godofredo Cunha, Canuto Saraiva e Amaro Cavalcanti, *de meritis* foi confirmada a sentença appellada, contra os votos dos Srs. ministros André Cavalcanti, Godofredo Cunha, Pedro Lessa e Amaro Cavalcanti.

Impedido, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro. N. 831—Capital Federal (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro; appellante embargante, Manoel Marques Leitão; appellada embargada, a União Federal.—Passando a preliminar de serem admissíveis os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo e juiz Pires e Albuquerque, *de meritis*, foram os mesmos recebidos para o fim de baixarem os autos á primeira instancia para que o juiz julgue a causa *de meritis*, contra os votos dos Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Herminio do Espirito Santo.

Impedidos, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Oliveira Ribeiro.

Tomou parte no julgamento o Sr. juiz seccional da 2ª Vara do Districto Federal.

N. 1.102—Capital Federal (Desistencia)—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro, appellante, Henrique Bracconnot; appellada, a União Federal.—Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 622—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; requerente, o Dr. João Luciano da Rocha, por si e seus filhos menores Abelardo, Edith, Augusto e Renato.—Homologou-se a sentença, contra o voto do Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas e 40 minutos da tarde. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

PASSAGEM

Appellações cíveis

N. 1.836.—Ao Sr. ministro Espirito Santo.

Ns. 1.912, 1.920 e 1.613.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Ns. 1.739, 1.793 e 1.834.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.757.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Appellações criminaes

N. 454.—Ao Sr. ministro Espirito Santo.

N. 461.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Conflicto de jurisdição

N. 231.—Ao Sr. ministro Espirito Santo.

N. 234.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

Sentenças estrangeiras

N. 618.—Ao Sr. ministro Espirito Santo.

Ns. 634 e 512.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Revisão criminal

N. 1.422.

Recurso extraordinario

N. 687.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

Ação cível originaria

N. 10.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

AUDIENCIA EM 9 DE NOVEMBRO DE 1910

Juí: *semanario* o Sr. ministro Amaro Cavalcanti

Aberta a audiência foram publicados os seguintes feitos:

Appellações cíveis

N. 1.555—Capital Federal—Appellante, Francisco Nadolini; appellados, Joaquim Luiz Gomes dos Santos e outros.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.688—Capital Federal—Appellantes, John Rudge e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.—Negou-se provimento á appellação.

N. 1.738—Capital Federal—1ª appellante, a União Federal, 2ª appellantes, José Lopes Martins e outros; appellados, os mesmos.—Rejeitaram-se os embargos.

Recessos extraordinarios

N. 412—Alagoas—Recorrente, Williams & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.—Receberam-se os embargos.

N. 676—Rio Grande do Sul—Recorrente, Dr. Alcides de Mendonça Lima; recorrida, a Fazenda do Estado.—Tomou-se conhecimento e deu-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Em seguida compareceu o advogado Dr. Nina Ribeiro e, por parte de Williams & Comp., requereu a citação, sob prégo, da Fazenda do Estado de Alagoas, para sciencia do accórdão proferido pelo Supremo Tribunal, nos autos de recurso extraordinario numero 412, e vel-o passar em julgado, visto não ter o mesmo Estado de Alagoas procurador judicial constituído nesta Capital.—Deferido; apregoado, não compareceu.

Compareceu, tambem, o solicitador Jacintho Alves da Silva e, por parte de David Moreira Rega, na appellação cível n. 1.893, requereu o lançamento, sob prégo, do appellado, Manoel Gonçalves Cassino, do prazo para arrazoar a appellação; que se haja o lançamento por feito e accusado e que subam os actos á conclusão para julgamento.—Deferido; apregoado, não compareceu. O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 9 de novembro de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, official Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Souza Pitanga, Affonso de Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Raja Gabaglia, Nestor Meira, Carijó e os juizes de direito desembargadores Diogo de Andrada e Sá Pereira.

Por proposta do Sr. desembargador Lima Drummond, presidente da Côrte de Appellação, unanimemente approvada pelas Camaras Reunidas, foi mandado lançar em acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento dos Drs. João Pedro Belfort Vieira, ministro do Supremo Tribunal Federal e José Antonio Gomes, presidente do Tribunal da Relação do Estado do Rio de Janeiro.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 266—Relator, o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva; embargantes, D. Maria da Conceição de Azevedo Macedo e outros; embargados, Henrique Pimenta Bueno e outros.—Preliminarmente, conheceu-se dos embargos por terem sido oppostos dentro do prazo legal e, *de meritis*, foram os mesmos embargos desprezados, unanimemente.

Impedidos, os Srs. desembargadores Miranda, Montenegro, Enéas Galvão, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu e Nestor Meira.

Tomaram parte no julgamento os juizes do direito Drs. Diogo de Andrada e Sá Pereira.

N. 705—Relator, o Sr. desembargador Gabaglia; embargantes, os syndicos da Companhia União Soroceabana e Iturana; embargado, Antonio Nunes Pires.—Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores relator e Miranda e Dr. Diogo de Andrada.

Impedidos, os Srs. desembargadores Enéas Galvão, Celso Guimarães, Bulhões Pedreira, Nestor Meira e o presidente desembargador Lima Drummond.

Designado relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

N. 714—Relator, o Sr. desembargador B. Pedreira; embargantes, Fernandes Moreira & Comp.; embargado, Luiz José da Silva Guimarães.—Foram recebidos os embargos para o fim de, reformado o accórdão embargado e com elle reformada a sentença appellada, julgarem-se a acção, procedente em parte e a reconvenção, improcedente, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Pitanga.

Impedidos, os Srs. desembargadores Gabaglia e Nestor Meira.

Embargos remittidos

N. 819—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, José Ribeiro do Amaral; embargada, Anna Francisca da Jesus.—Preliminarmente decidiu-se conhecer dos embargos, indeferindo a petição do fls. 426, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Muniz Barreto e, *de meritis*, foram desprezados os mesmos embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Dias Lima.

Impedidos, os Srs. desembargadores B. Pedreira e Nestor Meira.

Falou perante a Côrte, o Sr. Dr. Solidônio Leite.

Côrte de Appellação

Pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram distribuídos, no dia 8 do corrente mez de novembro, os seguintes feitos:

A. 1ª CAMARA**Aggravo de petição**

N. 2.221.

A. 2ª CAMARA**Aggravo de petição**

N. 2.217.

Appellação civil

N. 1.356 — Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

EDITAES**Juizo Federal da Segunda Vara**

Da 3ª praça, com o prazo de oito dias, e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 10 de novembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dê e maior lance oferecer acima da avaliação, com o segundo abatimento de 10 %, o predio e terreno da rua do Cattete n. 9, antigo 2, hoje junto ao n. 19, em Cupertino, na freguezia de Inhauma, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a João Ferreira Serpa, cuja descripção é a seguinte: casa terrea, velha e arruinada, construida de frontal de tijolos, em cumieira e terreno commum com a de n. 9 antigo hoje n. 19, com uma porta e duas janellas, medindo de frente dez metros por cinco metros de fundos com um puchado medindo 2^m,50 de comprido, dividida em duas salas, dous quartos e cozinha no puchado, edificada em um terreno que mede de frente 15 metros por 33 metros, mais ou menos de fundos e avaliado em 500\$, abatimento de 10 %, 50\$, liquido 450\$; segundo abatimento de 10 %, 45\$, liquido, 405\$000. E não havendo arrematante com o segundo abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital aos 31 de outubro de 1910. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque.

De 3ª praça, com o prazo de oito dias, e 2º abatimento de 10 %

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que no dia 10 de

novembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance oferecer acima da avaliação, com o 2º abatimento de 10 %, a estalagem da rua Marietta n. A I, antigo, em S. Christovão, penhorada pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Miquelina da Rocha, cuja descripção é a seguinte: Estalagem sita á rua Marietta n. A I, antigo, edificada em terreno em morro, tendo um paredão na frente com portão de ferro e escada de cantaria, medindo o terreno de frente 34^m,80 por 39^m,70 de fundos, e de largura, na linha dos fundos, 32^m,70. Nesse terreno ha uma casa com duas janellas na frente e porta e duas janellas ao lado, dividida em duas salas, quatro quartos, cozinha e sotão com dous quartos, assoalhada e forrada, construção de tijolos. Mede esta casa de frente 2^m,0 por 1^m,80 de fundos, construção antiga e ameaçando ruinas. Nos fundos do terreno ha mais um grupo de quatro casinhas de porta e janella, divididas cada uma em sala, quarto e cozinha, medindo o grupo de frente 12^m,0 por 7^m,30 de fundos, construção de tijolos, forradas e assoalhadas, também em máo estado; e avaliada em 3:500\$, abatimento de 10 % 350\$, liquido 3:150\$; 2º abatimento de 10 %, 315\$, liquido, 2:835\$000. E não havendo arrematante com o 2º abatimento de 10 %, será arrematada pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 31 de outubro de 1910. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 10 de novembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dê, e maior lance oferecer acima da avaliação, com o 2º abatimento de 10 %, o predio e terreno á rua do Cattete n. 9 antigo, hoje n. 19, em Cupertino, freguezia de Inhauma penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a João Ferreira Serpa, cuja descripção é a seguinte: Casa terrea, velha e arruinada, construida de frontal de tijolos, em cumieira e terreno commum com a de n. 19 A antigo, com uma porta e duas janellas, medindo de frente 10^m,0 por 5^m,0 de fundos, um puchado com 2^m,00 de comprido, dividida em duas salas e dous quartos e cozinha no puchado, edificada em um terreno que mede de frente 15^m,0, por 33^m,0 mais ou menos de fundos e avaliados a casa e terreno em 500\$; abatimento de 10 %, 50\$; liquido, 450\$; segundo abatimento de 10 %, 45\$; liquido, 405\$000. E não ha-

viendo arrematante com o segundo abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, do decreto numero 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá com parecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital, será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta capital, aos 31 de outubro de 1910. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque. (.

— —

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 10 de novembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance oferecer acima da avaliação, com o segundo abatimento de 10 %, o predio e terreno á rua Valença n. 30 antigo, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Carolina de Paula Assis Carneiro, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Valença n. 30, hoje n. 42, tendo na frente uma porta e uma janella; sua construção de tijolos, com portadas de cantaria; medindo de frente 3^m,35 por 22^m,35 de fundos; e dividido em duas salas, corredor, tres quartos, saleta e cozinha, tudo forrado e assoalhado, menos a cozinha que é ladrilhada; ao fundo existe um quintal murado, medindo 11^m,10 de extensão; e avaliados este predio e terreno em 6:000\$; abatimento de 10 %, 600\$; liquido, 5:400\$; 2º abatimento de 10 %, 540\$; liquido, 4:860\$000. E não havendo arrematante com o 2º abatimento de 10 % será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 843, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 31 de outubro de 1910. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subscrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque. (.

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 10 de novembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dê e maior lance oferecer acima da avaliação, com o

segundo abatimento de 10 %, a casa terrea e terreno á rua Amalia n. 8 antigo, hoje n. 18, em Cupertino, na freguezia de Inhamuma, penhorada pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a João Ferreira Serpa, cuja descripção é a seguinte: Casa terrea de porta e duas janellas, pào a pique em duas meias aguas, em ruínas, medindo de frente 5^m,60 por 9^m,0 de fundos; dividida em duas salas, dous quartos e cozinha, edificada em terreno aberto que mede de frente 9^m,0 por cerca de 33^m,0 de fundos, e avaliados casa e terreno em 800\$, abatimento de 10% 80\$, liquido, 720\$; 2º abatimento de 10%, 72\$, liquido, 648\$000. E não havendo arrematante com o 2º abatimento de 10%, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, se a permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá livrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 31 de outubro de 1910. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subcrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

De 3ª praça com o prazo de oito dias e 2º abatimento de 10 %

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa que, no dia 10 de novembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo, trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação com o 2º abatimento de 10 %, a casa terrea e terreno á rua Amalia n. 10 antigo, hoje n. 20, em Cupertino, na freguezia de Inhamuma, penhorada pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a João Ferreira Serpa, cuja descripção é a seguinte: Casa terrea de porta e uma janella, pào a pique, em duas meias aguas, em ruínas, medindo de frente 5^m,60 por 9^m,0 de fundo, dividida em duas salas, dous quartos e cozinha, edificada em terreno aberto que mede de frente 9^m,0 por cerca de 33^m,0 mais ou menos de fundo; e avaliados casa e terreno em 800\$; abatimento de 10 %, 80\$; liquido, 720\$; segundo abatimento de 10 %, 72\$; liquido, 648\$. E não havendo arrematante com o segundo abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá livrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 31 de outubro de 1910. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subcrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Juizo Federal da Segunda Vara

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e 2º abatimento de 10 %

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem ou interessar possa, que no dia 10 de novembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Central n. 241, o porteiro deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, com o 2º abatimento de 10 %, um terreno á rua Amalia n. 7, antigo, sem numero hoje, em Cupertino, na freguezia de Inhamuma, penhorada pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a João Ferreira Serpa, cuja descripção é a seguinte: Um terreno fechado na frente por cerca de arame, onde existiu o predio penhorado, do qual não ha vestígios, medindo de frente 11^m,0 por 33^m,0 mais ou menos de fundos, e avaliado este terreno em 250\$; abatimento de 10 %, 25\$; liquido, 225\$; segundo abatimento de 10 %, 22\$50; liquido, 202\$500. E não havendo arrematante com o segundo abatimento de 10 %, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo, que deverá livrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital, aos 31 de outubro de 1910. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, o subcrevi. — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

Faço publico que o julgamento dos embargos de nulidade e infringentes do julgamento, oppos os por Silva Lima & Comp. contra Carlos Leopoldo Ferreira & Comp., nos autos de appellação que ambos contem, oriundos da 6ª Pretoria, terá lugar no dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde. Cartorio da 3ª Vara Commercial da Cidade do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Fallencia de F. Costa Guimarães & Comp.
AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de F. Costa Guimarães & Comp. que as relações apresentadas pelos syndicos se acham no cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinar. Durante esse prazo, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910. O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Oitava Pretoria

De citação, com o prazo de 60 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem ou delle noticia tiverem, que por parte de Manoel dos Santos Simões lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:—Ex. Sr. Dr. Juiz da 8ª Pretoria, Manoel dos Santos Simões, nos autos de execução por custas que move a Maria Ornellas Paim, não tendo sido possível citá-la pelo mandado requisitorio junto, por se achar a mesma ausente, como se vê da certidão inclusa, requer por isso a V. Ex. so digno mandar expedir os respectivos editaes com o prazo legal para siencia do mandado requisitorio e mais termos da execução. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1910. Por procuração, Manoel Nogueira de Oliveira Junior. Despacho: Justifique da ausencia allegada em dia e hora designados, scilicet o Dr. promotor. Rio, 30 de agosto do agosto de 1910.—Carvalho e Mello. (Estava legalmente sellada.) E tendo o supplicante justificado, neste juizo, a ausencia da supplicada, mandou passar o presente edital e outro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelos quaes ha por intimada a supplicada, D. Maria Ornellas Paim, para os fins indicados na petição acima transcripta, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1910. Eu, Manoel Rodrigues de Carvalho, escrivão interino, o subcrevi.—Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De praça, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da Oitava Pretoria etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditórios que neste juizo serve, trará a publico prégão de venda e arrematação em praça do dia 10 de novembro, os seguintes bens: um predio terreo á rua Mont'Alverne n. 93 moderno, (antigo 47), de porta e janella, de madeira e tijolos (frontal), medindo de frente 4^m,12 1/2 centímetros, e de fundo 16^m, tendo de altura 4^m,20 centímetros, cujo predio está dividido nos seguintes compartimentos: duas salas, duas alcovas, cozinha e quintal com um puxado de madeira, contendo latrina e junto um tanque para lavagens; o referido predio está deshabitado e carece das seguintes obras: limpeza geral, forração, calagem, pintura e concertos no assoalho; o qual predio está avaliado em 2.000\$. Um predio terreo á rua Mont'Alverne n. 95 moderno (antigo 49), de porta e janella, de madeira e tijolo, medindo de frente 4^m,12 1/2 centímetros e de fundos 16^m, predio dividido em duas salas, duas alcovas, cozinha e um pequeno terreno no fundo que serve de quintal, onde existe um tanque para lavagens e um pequeno puxado de madeira, medindo 1^m,25 de largura sobre 0^m,91, de frente, contendo latrina. O referido predio está habitado, achando-se em boas condições de limpeza e conservação, não carecendo de obras ou concertos. Avaliado em 2.500\$000. Os ditos bens foram penhorados por D. Maria Eliza de Souza Vieira á D. Maria Luiza Vallona, para solução de um executivo hypothecario em que contendem neste juizo. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça no juizo da 8ª Pretoria á Praça da Republica n. 24, no dia acima referido, ao meio dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento de

todos, mandei passar o presente e outro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 17 de outubro de 1910. Eu, Manoel Rodrigues de Carvalho, escrivão, interino, o subcrevo.—*Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

NOTICIARIO

Caixa Economica e Monte de Soccorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima. Foram approvadas as actas das sessões ordinaria de 17 e extraordinaria de 26 do mez proximo findo, esta com breve rectificação.

O Sr. Dr. presidente antes do expediente submetteu ao conhecimento e deliberação do conselho os seguintes assumptos:

a) officio da gerencia sobre os antigos coadjuvantes e addidos á contabilidade. Depois de discutido o assumpto foi deliberado considerá-los com iguaes vencimentos uns e outros, conservados os segundos enquanto forem necessários seus serviços.

b) Representação da casa Behrend, Schmidt & Comp. com as informações do engenheiro e do gerente relativamente á concorrência para a casa forte do Monte de Soccorro. Discutidos e examinados o assumpto, os pareceres dos dous funcionarios acima pelos directores—o conselho resolveu indeferir a representação.

c) Apresentação de contas de pagamento com aquisição de cadernetas, livros e mais artigos de expediente para a filial de Petropolis—O conselho autorizou o pagamento das contas e de quaesquer despesas referentes á

instalação e funcionamento da filial em Petropolis.

d) Idem, idem, relativas ao concurso recentemente havido para as vagas de 3ª escripturarios, inclusive a retribuição do pessoal respectivo (examinadores e auxiliares).

Foi em seguida lido e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Foram presentes ao conselho fiscal as demonstrações das operações da Caixa Economica e do Monte de Soccorro das duas quinzenas do mez de outubro.

Mandou-se remetter ao Sr. ministro da Fazenda o balancete das operações do Monte de Soccorro do mez findo.

O conselho mandou pagar, depois de conferida e examinada, a folha de prorrogação correspondente ao mez de outubro.

O conselho tomou depois em consideração as pretensões sujeitas ao seu conhecimento sendo sobre as mesmas adoptadas as respectivas deliberações.

Foram indeferidos os requerimentos de Franklin Coimbra, José Nigro e Thiago Guimarães e deferidos os requerimentos de Tertuliano Lopes de Azevedo e Antonio da Rocha Leão Junior.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Brasil*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Oravia*, para S. Vicente e Europa (v'a Lisboa), recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da

manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Barton*, para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Mayrink*, para Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Sofia Hohenberg*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde do hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Situatio—Foram sepultadas, no dia 4 de novembro de 1910, 41 pessoas, sendo:

Nacionais..... 34

Estrangeiras..... 7

Do sexo masculino..... 41

Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 41

Menores de 12 annos..... 17

Indigentes..... 6

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 7 de novembro de 1910.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	755.9	20.3	17.0	96	3.7	SSE	10	Nevoeiro	Nevoeiro denso
2 a. m.....	755.0	21.3	16.1	87	0.0	Calma			
3 a. m.....	754.5	21.6	17.1	89	0.0	Calma			
4 a. m.....	754.1	21.8	17.7	91	1.1	SSW	10	CS	Nevoeiro baixo
5 a. m.....	754.3	21.4	17.4	92	0.0	Calma			
6 a. m.....	754.7	21.2	17.2	92	2.0	SSE			Nevoeiro
7 a. m.....	754.6	21.6	17.4	91	3.7	WNW	10	CK. SK	» baixo
8 a. m.....	755.0	21.8	16.6	86	3.2	NNW			» »
9 a. m.....	754.9	23.3	17.3	81	3.0	NW	9	CK. CS. K	» tenue
10 a. m.....	754.0	24.2	17.6	79	3.0	NW	7	CK. S. K	
11 a. m.....	753.4	27.7	15.3	53	0.0	Calma			
1/2 dia.....	753.2	24.1	17.9	80	8.3	S-E	6	CS	Nev. muito tenue geral
1 p. m.....	752.6	23.0	17.3	83	7.1	SE	5	CS. CK	» » ao longo
2 p. m.....	752.0	23.7	17.4	80	8.3	SE			
3 p. m.....	751.0	24.5	16.3	72	10.0	SSE	5	CK. K	
4 p. m.....	751.2	24.3	16.1	71	12.5	SSE	4	CS. K	
5 p. m.....	751.7	24.0	16.3	74	10.0	SE			5 hs.15 m. trovoadas a NE e ao longo
6 p. m.....	752.8	26.2	17.7	74	4.0	N			
7 p. m.....	752.4	24.7	17.5	77	2.9	NW	10	KN. N. CS	
8 p. m.....	752.7	21.1	17.5	78	4.7	NW			
9 p. m.....	752.8	25.0	16.8	71	4.0	W-W			
10 p. m.....	753.4	25.4	15.5	63	5.9	WNW	10	KN. N. CS	
11 p. m.....	753.0	26.0	14.7	58	5.8	NW			
1/2 noite.....	752.5	24.3	18.0	80	3.0	NNW			
Médias....	753.43	23.52	16.91	79.2	4.4		7.9		

Temperatura: maxima, 28.0 ás 11 h. e 10 m. da m.; minima, 20.1 á 0 h. e 50 m. da m. Evaporação em 24 horas: 1.9. Orelha: 7 h. m., 0; 7 h. n., 7. Chuva cahida: 7 h. manhã, 0.00; 7 h. noite, 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas de insolação: 8.08=8 hs. 9 m. 5 s. Trovejou á tarde longinquamente e no quadrante NE.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia —
 Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0h^m de Greenwich (9 h 07^m a. t. m. do
 Rio) — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
Belém.....	m/m	°	°	°	m/m				
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....									
Natal.....									
Parahyba.....									
Recife.....									
Joazeiro.....									
Aracajú.....									
S. Salvador.....									
Ondina.....									
Caetité.....									
Ilhéos.....									
Cuyabá.....									
Montes Claros.....									
Uberaba.....									
Victoria.....	762.1	25.9	27.7	23.0	21.0	NE	3	Meio nublado	Bom
Franca.....	761.9	20.0	27.8	18.1	14.6	Calma	0	Nublado	Incerto
Ribeirão Preto.....	762.1	21.8	31.8	17.7	16.6	Calma	0	Nublado	Incerto
Barbacena.....	761.7	20.4	22.1	15.4	14.5	NE	3	Nublado	Bom
Juiz de Fôra.....	763.6	22.0	22.9	15.8	14.4	NE	1	Nublado	Máo, chuva
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....	761.0	21.0	33.6	16.4	16.4	Calma	0	Nublado	Máo, chuva
Piracicaba.....	761.8	22.2	32.8	17.8	15.4	NE	1	Quasi nublado	Incerto
Capital (Rio).....	759.7	23.3	28.3	20.9	17.3	NNW	2	Nublado	Bom
Campinas.....	761.8	21.6	30.6	17.5	14.1	NW	1	Nublado	Incerto
Taubaté.....	765.9	22.2	30.5	18.0	15.4	Calma	0	Quasi nublado	Bom
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	?	24.0	31.0	16.0	13.3	NW	7	Quasi nublado	Incerto
Santos.....	760.8	26.4	23.4	21.0	18.0	NE	3	Quasi limpo	Bom
Faxina.....	761.1	21.4	32.5	17.5	15.5	NW	1	Quasi nublado	Incerto
Iguape.....	761.5	21.4	23.6	19.0	12.0	NW	3	Nublado	Incerto
Guarapuava.....	758.9	20.6	29.0	11.5	13.1	N	6	Nublado	Incerto
Curitiba.....	759.3	21.6	30.5	13.3	14.1	NW	3	Quasi nublado	Bom
Paranaguá.....	763.4	23.0	26.7	19.1	19.0	SW	2	Nublado	Incerto, chuviscos
Blumenau.....	757.7	23.9	27.5	19.1	17.4	N	1	Nublado	Bom
Brusque.....	?	26.1	26.8	20.0	17.9	SE	2	Meio nublado	Bom
Florianopolis.....	758.5	23.8	25.0	21.7	16.8	N	3	Meio nublado	Bom
Posadas.....									
Corrientes.....	+ 760.6	25.0	28.0	16.0	16.0	NE	2	Quasi limpo	
Itaqui.....									
Santa Maria.....	754.9	24.0	27.0	20.0	18.4	SW	4	Nublado	Incerto
Porto Alegre.....	757.4	22.1	27.5	16.9	14.3	W	6	Nublado	Incerto
Cordoba.....	+ ?	22.0	31.0	17.0	12.9	Calma	0	Nublado	
Bagé.....	759.4	22.1	28.4	21.5	18.0	W	3	Quasi nublado	Incerto
Rio Grande.....	757.7	21.5	26.0	18.4	17.2	E	1	Nublado	Incerto, nevociro
Mendoza.....									
Rosario.....	+ 761.1	17.0	33.0	17.0	14.4	SE	6	Nublado	
Montevideo.....	760.8	18.0	20.0	15.0	12.9	FNE	4	Nublado	Máo, chuva, relampagos
Buenos-Aires.....	762.6	17.0	25.0	16.0	12.9	NE	6	Meio nublado	

OCCURRENCIAS

Em Guarapuava chuviscou e trovejou ao SE ao anoitecer de hontem. Em Curitiba choveu e trovejou no correr da noite de hontem, sendo recolhidos 23^m/m² de chuva. Em Paranaguá chuviscou e trovejou hontem á noite. No Rio Grande choveu, relampejou e trovejou ao SW, hontem á noite.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 11°.5 e em Curitiba com 13°.3.

As observações com este signal + são de hontem.

Nota — Serviço demorado pelo telegrapho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^hm de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio). — Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força		
	m/m	°	°	°	m/m				
Belém.....									
Fortaleza.....									
Quixeramobim.....	761.9	27.7	34.6	24.3	11.8	E	4	Meio nublado	Incerto
Natal.....	763.4	28.4	29.6	22.6	18.7	ESE	5	Quasi nublado	Sombrio
Parahyba.....									
Recife.....	762.8	28.6	29.6	24.8	19.0	NE	5	Incerto	Bom
Joazeiro.....									
Aracajú.....	762.9	27.5	29.4	23.5	21.0	SE	5	Meio nublado	Incerto
S. Salvador.....	767.	26.2	27.5	23.5	22.8	Calma	0	Meio nublado	Ameaçador
Ondina.....	762.0	26.7	30.0	22.7	18.6	Calma	0	Quasi nublado	Sombrio
Caetité.....	759.2	20.7	29.7	15.1	14.8	SE	1	Limpo	Claro
Ilhéos.....	762.7	27.9	28.8	21.6	22.0	ENE	2	Quasi limpo	Incerto
Cuyabá.....									
Montes Claros.....	—	24.2	31.5	15.8	18.7	Calma	0	Quasi limpo	Bom
Uberaba.....									
Victoria.....	760.8	25.9	28.6	23.7	19.9	NE	4	Nublado	Incerto
Franca.....									
Ribeirão Preto.....	760.0	22.9	26.6	18.3	17.5	E	1	Nublado	Incerto
Barbacena.....	757.9	25.4	31.9	16.0	11.8	NW	4	Nublado	Incerto
Juiz de Fora.....	761.4	21.6	26.8	15.8	16.0	Calma	0	Nublado	Sombrio
S. Carlos do Pinhal.....									
Rio Claro.....									
S. Paulo dos Agudos.....									
Piracicaba.....									
Capital (Rio).....									
Campinas.....	759.5	21.8	27.0	18.0	16.3	NW	1	Nublado	Incerto
Taubaté.....									
Tatuhy.....									
S. Paulo.....	758.2	24.0	28.0	18.8	14.9	NW	2	Quasi limpo	Incerto
Santos.....	758.5	24.5	27.5	21.6	18.8	SW	2	Quasi nublado	Incerto
Faxina.....									
Iguape.....	759.5	21.6	30.2	20.0	18.5	NW	1	Meio nublado	Bom
Guarapuava.....	756.1	22.4	26.2	17.8	13.6	N	2	Quasi nublado	Bom
Curitiba.....	159.0	19.9	27.0	16.0	14.5	N	1	Nublado	Bom
Paranaguá.....	763.0	25.0	28.2	17.8	14.3	N	3	Meio nublado	Bom
Brusque.....	—	23.9	30.0	20.0	18.0	N	3	Meio nublado	Bom, nevocero
Florianopolis.....	758.3	22.5	26.2	20.5	16.7	S	2	Quasi nublado	Incerto
Posadas.....									
Corrientes.....	761.8	20.0	24.0	18.0	15.7	W	6	Nublado	
Itaqui.....									
Santa Maria.....	760.2	22.5	26.0	23.0	17.6	E	4	Meio nublado	Sombrio
Porto Alegre.....	757.8	22.9	28.1	17.2	14.1	SW	2	Limpo	Incerto
Cordoba.....	761.5	19.0	26.0	17.0	14.8	Calma	0	Nublado	—
Bagé.....	759.3	23.5	24.3	21.5	17.9	W	3	Meio nublado	Incerto
Rio Grande.....	758.3	23.4	27.7	12.0	16.7	ENE	1	Meio nublado	— nevocero
Mendoza.....	760.4	23.0	29.0	10.0	7.8	SE	2	Limpo	—
Rosario.....	760.4	19.0	24.0	12.0	14.8	E	2	Meio nublado	
Montevideo.....	758.5	29.6	20.6	15.2	11.9	NNW	4	Meio nublado	Mão
Buenos Aires.....	760.0	26.6	22.0	14.0	12.9	Calma	0	Quasi limpo	

OCCURRENCIAS

Em Curitiba ao anoitecer trovejou e choveu 2.2^m/m. Em S. Paulo choveu hontem á tarde. Em Barbacena choveu hontem á tarde. Choveu hontem em Campinas. Em Juiz de Fora choveu 16^m/m desde hontem ao meio-dia. Em Florianopolis choveu 85^m/m á noite de hontem. Em Paranaguá cahiu 2^m/m de chuva á noite.

As temperaturas mininas de hontem verificaram-se : em Caetité com 15°.1. e em Montevideo com 15°.2.

As observações com o signal + são de hontem.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de novembro de 1910 :

Em ouro.... 140:739\$549
Em papel.... 226:622\$884 376:332\$431

Renda arrecadada de 1 a 9
de novembro de 1910..... 2.756:531\$942
Em igual periodo de 1909.. 1.995:008\$540
Diferença a maior em 1910 761:523\$402

RECEBEDORIA DO DISTRITO FEDERAL

Renda do dia 9 de novembro de 1910

Interior..... 32:172\$571

Consumo:

Fumo..... 3:210\$070
Bebidas..... 6:051\$209
Calçado..... 1:945\$000
Perfumarias... 467\$010
E. pharmaceu-
ticas..... 1:332\$000
Vinagre..... 108 090
Chapéus..... 990\$000
Tecidos..... 14:060\$000
Registro..... 330\$000 28:513\$203

Extraordinaria..... 25:750\$110

Deposito..... 589\$050

Renda com applicação espe-
cial..... 1:153\$393

88:178\$274

Renda de 1 a 8 de novembro
de 1910..... 595:037\$763

683:216\$037

Em igual periodo de 1909... 554:821\$520

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude
Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, em virtude do disposto no art. 79 do regulamento sanitario vigente, fica prohibida a entrada, nos portos brasileiros, do vapor *Araguaya*, da Companhia Mala Real Inglesa, enquanto tiver como comandante o actual, Sr. G. Pope, para o qual a mesma pena será perpetua.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 1 de novembro de 1910. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende. (

Directoria Geral de Saude
Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario :

Pela 6ª Delegacia de Saude :

José Pereira Ramalho, multado em 200\$, por não ter cumprido o segundo termo de intimação n. 6.392, relativo ao predio n. 165, da rua Frei Caneca, infringindo o § II, art. 93, do citado regulamento ;

O mesmo, multado em 200\$, por não ter cumprido o segundo termo de intimação n. 6.390, relativo ao predio n. 177, da rua Frei Caneca, infringindo o § II, art. 93, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 10 de novembro de 1910. — O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Imprensa Nacional

VENDA DE MATERIAL DE ELECTRICIDADE, PARA
ILLUMINAÇÃO, JÁ USADO

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até ao dia 12 do corrente, se recebem propostas para a venda do material de electricidade, para illuminação, que não tem mais utilidade neste estabelecimento.

Esse material consta da relação abaixo publicada e pôde ser examinado diariamente no almoxarifado, onde serão dados os esclarecimentos.

As propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicações da residencia dos concorrentes, devem ser apresentadas nesta secção até á 1 hora da tarde do referido dia 12.

A directoria reserva-se o direito de não aceitar a proposta que, embora mais vantajosa que a dos demais concorrentes, não consulte os interesses da Fazenda Nacional.

Relação do material:

91 arandellas de ferro galvanizado, para gaz.

1 lustre grande, de ferro galvanizado, para gaz; globos e pingentes pertencentes ao mesmo lustre.

1 volante de ferro fundido, de 1^m, 90 de diametro, broqueado e, 45 m/m, para machina.

1 motor electrico do fabricante «Granier» de corrente continua de 110 volts 4 P. por 16 amps. c/ um reostato do fabricante «C. Olivier.»

1 dynamo do fabricante «Genève» typó M. 5 de 70 volts. por 78 amps.

Secção Central, 4 de novembro de 1910 — O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERMO DE
PEREMPÇÃO A ABILIO TEIXEIRA CARDOSO

Pela 3ª secção desta Alfandega, se notifica e intima a Abilio Teixeira Cardoso, cuja residencia não foi encontrada, o despacho do Sr. inspector de 4 do corrente mez, mandando lavrar termo de perempção, a vista da representação do conferente Sr. Magalhães Castro, por não ter vindo satisfazer amigavelmente, no prazo legal, os direitos e multas em que incorreu pela nota do despacho de importação n. 15.192 de agosto de corrente anno.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 9 de novembro de 1910. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS AO DONO DE UM PACOTE CONTENDO CHAPÉUS DO PANAMÁ, APREHENDIDOS A TRABALHADORES DA ESTIVA, VINDOS DO VAPOR ARAGUAYA, PELO GUARDA FRANCISCO AGRIPPINO DE MEDEIROS.

Pela 3ª secção desta Alfandega, se intima, com prazo de 30 dias, o dono de um pacote contendo chapéus do Panamá, apprehendido pelo guarda Francisco Agrippino de Medeiros a trabalhadores da estiva que vinham do vapor *Araguaya*, o despacho do Sr. Inspector de 7 do corrente mez, julgando procedente a apprehensão e condemnando o dono do mesmo pacote á perda da mercadoria e mais á multa da metade do respectivo valor, nos termos dos arts. 631 e 641 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 9 de novembro de 1910. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE DIAS AOS DONOS DE UNS SACOS COM SUSPENSORES APREHENDIDOS NO VAPOR INGLEZ «VOLTAIRE» PELO AJUDANTE DO GUARDA-MÓR CARLOS BAYMA BELCHIOR.

Pela 3ª secção desta Alfandega, se declara e notifica, por 30 dias, ao dono de 14 sacos com suspensores de tecido de algodão e borraça, apprehendidos no vapor inglez «Voltaire» pelo ajudante do guarda-mór Carlos Bayma Belchior, o despacho do Sr. inspector lançado no respectivo processo, de 8 do corrente mez, julgando procedente a apprehensão e condemnando o dono á perda da mercadoria e mais á multa da metade do respectivo valor, nos termos dos artigos 631 e 641 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª Secção, 9 de novembro de 1910. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Caes do Porto — Manifesto n. 870 — marca M S & C. : 2 barris sem numero, vindos no vapor hollandez *Callisto* entrado em agosto de 1910 e consignados a Amaral Guinário & Comp.

Mesmo manifesto — mesma marca: 4 barris de quinto sem numero, vindos no mesmo vapor, entrado na mesma data o consignados ao mesmo.

Marca letreiro Andresson : 1 caixa sem numero, vinda no vapor *Porto Pará* entrado em agosto de 1910 ; consignação ignorada. (Este volume não consta do manifesto.)

Marca A S C : 3 barris do quinto sem numero, vindos no vapor *Porto Pará* entrado em agosto de 1910 e consignados a Almeida Siemann & Comp.

3ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido descarregados em más condições e vassando os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes fôr mais conveniente, no prazo de oito dias. Outrossim, declaro que, findo esse prazo, si taes providencias não tiverem sido tomadas, serão os ditos volumes vendidos em hasta publica, como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma Consolidação.

Vapor austriaco *Szege* entrado em novembro de 1910.

Caes do Porto — MP: 1 quartola n. 67, vassando, consignada a ordem.

Idem: 1 dita n. 72, idem idem.

Idem: 1 dita n. 74, idem idem.

Idem: 1 dita n. 76, idem idem.

TBC: 1 caixa n. 239, idem, consignado á Teixeira.

Idem: 1 dita n. 298, idem idem.

CT: 1 dita n. 2.172, idem, consignada a ordem.

Idem: 1 dita n. 3.173, idem idem.

Evere: 1 dita n. 3, idem idem.

Idem: 1 dita n. 8, idem idem.

MP: 1 dita n. 60, idem idem.

Idem: 1 dita n. 63, idem idem.

Idem: 1 dita n. 65, idem idem.

Idem: 1 dita n. 78, idem idem.

Vapor francez *Quessant*, entrado em novembro de 1910.

Caes do Porto—Azevedo Torres & Comp.: 1 barril sem numero, vasando, consignado a Azevedo Torres & Comp.

Caes do Porto—ARR: 2 barris, sem numero, vasando, consignados a Antonio Rodrigues Rocha.

CTC: 2 ditos, idem, idem, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Thomé & Comp: 2 ditos, idem, idem, consignados a Thomé & Comp.

Vapor francez *Quessant*, entrado em novembro de 1910.

Caes do Porto—CTC: 7 barris, sem numero, vasando, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Azevedo Torres & Comp: 4 ditos, idem, idem, consignados a Azevedo Torres & Comp.

MPC: 6 ditos, idem, idem, consignados a Mathias Pereira & Comp.

Nobrega & Santos: 3 ditos, idem, idem, consignados a Nobrega & Santos.

PC: 2 ditos, idem, idem, consignados a Prista & Comp.

PFC: 1 dito, idem, idem, consignado a Pinhoeiro Filho & Comp.

Marques Velloso & Comp: 2 ditos, idem, idem, consignados a Marques Velloso & Comp.

Thomé: 3 ditos, idem, idem, consignados a Thomé & Comp.

Idem: 2 ditos, idem, idem, consignados a Thomé & Comp.

Idem: 2 ditos, idem, idem, consignados a Thomé & Comp.

Nobrega & Santos: 1 dito, idem, idem, consignado a Nobrega & Santos.

Idem: 1 dito, idem, idem, consignado a Nobrega & Santos.

MPC: 2 ditos, idem, idem, consignados a Mathias Pereira & Comp.

CTC: 3 ditos, idem, idem, consignados a Carlos Taveira & Comp.

PC: 2 ditos, idem, idem, consignados a Prista & Comp.

Thomé & Comp: 7 ditos, idem, idem, consignados a Thomé & Comp.

Vapor *Belleve*, entrado em novembro de 1910.

Caes do Porto—AOT: 1 barril, sem numero, vasando, consignado a Alexandre Souza Costa.

LB: 1 quartola, idem, idem, consignada a Lloyd Brasileiro.

Idem: 1 dita, idem, idem, consignada a Lloyd Brasileiro.

Idem: 1 dita, idem, idem, consignada a Lloyd Brasileiro.

NEC: 1 dita, idem, idem, consignada a Navio Enes & Comp.

Idem: 1 dita, idem, idem, consignada a Navio Enes & Comp.

LB: 1 dita, idem, idem, consignada a Lloyd Brasileiro.

JL: 1 barril, idem, idem, consignado a José Lopes.

DPB: 1 dito, idem, idem, consignado a ordem.

Fernandes Moreira & Comp: 1 dito, idem, idem, consignado a Fernandes Moreira & Comp.

AR: 1 dito, idem, idem, consignado a Costa Pacheco & Comp.

A—C—S: 1 dito, idem, idem, consignado a Albino Castro & Comp.

Vapor *Tapajós*, entrado em novembro de 1910.

Caes do Porto—CCVF: 1 caixa, n. 60, vasando, consignada a Companhia Cantareira Viação.

1ª secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910.—O chefe, *Julio Sylvio de Almeida*.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 21

Estado de Pernambuco — Marcação de boia Rectificação

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente da navegação, aviso aos navegantes que a posição da boia illuminativa de que tratou o aviso desta directoria n. 18, de 13 de setembro ultimo, é a seguinte:

Aos 30° SW do pharol de Olinda.

Posição da boia aos 25° NE do pharol do Recife.

Aos 23° SE do Forte do Buraco.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 8 de novembro de 1910. — *Esteavam Adelino Martins*, capitão de fragata director.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, previno aos commandantes de vapores e navios de vela que frequentam este porto, que por conveniencia do serviço fica expressamente prohibido fundearem seus navios ao Sul de uma linha tirada da ilha das Cobras para o morro da Armação, fundeadouro esse especialmente reservado aos navios da guerra. Os infractores serão responsabilizados.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — *José A. Airoza*, secretario.

Ministerio da Guerra

Inspecção da Nona Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

O capitão Arthur Lauro da Motta, presidente da Junta de Alistamento Militar do 18º municipio—Meyer:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno de 1909 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no predio da rua Dias da Cruz n. 151, agencia da Prefeitura no Meyer, das 11 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e secretario tenente José Feliciano da Silva Monteiro.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910. O capitão, *Lauro da Motta*.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

5º municipio—Districto de Santo Antonio

O major Marciano de Oliveira e Avila, presidente da Junta do Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no edificio do Corpo de Bombeiros, á praça da Republica, do meio-dia ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nas esquinas de todas as vias publicas deste 5º districto e publicado no *Diário Official*.

A relação dos individuos alistados durante a semana será affixada na porta principal do edificio onde funciona esta junta em todos os sabbados.—O secretario, capitão honorario *R. Orestes de Aguiar*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1910.

—Major Marciano de Oliveira e Avila, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª região militar

8º MUNICIPIO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos, completos no anno passado, e domiciliados no municipio da Lagoa a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, a todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis, de 1 hora ás 3 da tarde, á rua Voluntarios da Patria n. 20, moderno.

E, para conhecimento de todos, manda passar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta e logares publicos, e publicado no *Diário Official*. E eu, o 2º tenente Sebastião Cardoso, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1910. O presidente da junta, Dr. *Hermenegildo Militão de Almeida*.

Ministerio da Guerra

25º Districto Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O ALISTAMENTO MILITAR

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bomjardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço-Forto, Brocoló, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambis Grande, Cambambis Pequena, Cocos, Catalão, Comprida, Folhas, Fundas, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhamquétá, Palmas, Pancirahyba, Paquetá, Pequena, Pindalsys Grande, Pindalsys Pequeno, Pinheiro, Pitta ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Rijo, Salta-Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravati, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam insc. pto. nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações a fim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado maior do Asylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. O secretario, tenente *Guilherme Pereira de Brito Capote*.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 17 de setembro de 1910. — Capitão, *José Joaquim Franco de Sá*, presidente.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da Nona Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO (MEYER)

Alistamento militar

65. Antonio de Padua Menezes.
66. Alexandre Moysés Pinto.
67. Antonio Manoel Teixeira de Carvalho.
68. Francisco dos Santos.
69. Antonio Marcelano.
70. Manoel Leal Ferreira.
71. Alexandre dos Santos.
72. Manoel Rocha.
73. Avelino Barbosa Lima.
74. Gabriel de Paula.
75. Thomaz José Luiz Vieira.
76. Manoel Antonio de Freitas.
77. Manoel Fernandes dos Santos.
78. Fernando de Carvalho.
79. Manoel do Nascimento Silva.
80. Octavio de Magalhães Faria.
81. Alexandre Fortunato Ferreira.
82. Claudino José Leite Pereira.
83. Ignacio da Silva Proença.
84. Raul Duarte.
85. Armando Paranhos da Silva Velloso.
86. Carlos Adhorbal Ferreira.
87. Joaquim Leopoldo de Magalhães.
88. Manoel Vieira.

Capital Federal, 31 de outubro de 1910. — Capitão *Arthur Lauro da Motta*, presidente da junta.

Ministerio da Guerra

Inspeção permanente

9ª REGIÃO MILITAR

Terceiro município — Freguesia do Santíssimo Sacramento

De ordem do Sr. capitão Antero Aprigio Gualberto de Mattos, presidente desta Junta de Alistamento Militar, faço publico a quem interessar possa que foram alistados mais os cidadãos abaixo mencionado, que poderão reclamar o que for de seus direitos perante esta junta, que funciona no 3º andar da rua da Carioca n. 32. (Continuação do n. 801)

802. Antonio, filho de José Custodio da Silva.
803. Antonio, filho de Luiz Pinto Fernandes.
804. Antonio, filho de José da Costa Pinto.
805. Antonio, filho de Antonio José Alves.
806. Antonio, filho de Antonio de Avila Goulart.
807. Antonio, filho de Antonio Dias de Figueiredo.
808. Antonio, filho de Sizenando Gomes Oliveira.
809. Antonio, filho de Joaquim Ferreira Mendes.
810. Antonio, filho de Antonio Leopoldino Soares.
811. Alberto, filho de Domingos Ribeiro da Silva.
812. Aristides, filho de Francisco Paim de Queiroz.
813. Aurelio, filho de Raymundo Alves da Silva.
814. Amaro, filho de Romão Francisco de Oliveira.
815. Arlindo, filho de Eduardo Alves do Azevedo.
816. Alvaro, filho de Antonio Mathias Ricon.
817. Armino, filho de Manoel José de Oliveira.
818. Americo, filho de Narciso José Pacheco.
819. Arlindo, filho de Luiz da Costa Faria.
820. Aleco, filho de Francisco Vieira do Souza.
821. Alfredo, filho de José Felipe Petman.
822. Albino, filho de Francisco Antonio Pinheiro.
823. Americo, filho de Antonio Luiz Ferreira.
824. Abilio, filho de Abilio Ferreira da Silva.
825. Alcides, filho de Manoel Antunes Pereira.
826. Alberto, filho de Antonio Augusto Ferreira.
827. Alfredo, filho de João Ignacio de Brito.
828. Aristeu, filho de Aristeu Rosas Modesto.
829. Alfred, filho de Francisco Vieira Gov. rno.
830. Americo, filho de Manoel Lopes da Silva da Moura.
831. Artidoro, filho de José Veneslão Carneiro.
832. Aristides, filho de Elias Fernandes Machado.
833. Alcebiades, filho de Frederico José dos Santos.
834. Arthur, filho de José Augusto Pereira.
835. Admar, filho de Honorata Amelia Alves de Castro.
836. Alvaro, filho de Manoel Lopes Ferreira.
837. Albino, filho de Amelia Candida.
838. Alcebiades, filho de Marianna Paula de Andrade.

839. Antenor, filho de José Pereira Sampaio.
840. Alfredo, filho de Benedicto Ferreira da Silva.
841. Ageno, filho de Ivo Pereira Lucas.
842. Arthur, filho de Thomé Agostinho da Silva.
843. Armando, filho de Manoel da Silva Goulart.
844. Abilio, filho de Joaquim Ferreira Muiá.
845. Alvaro, filho de Pio de Oliveira Souza.
846. Augusto, filho de Octavio Augusto Falcão.
847. Alexandre, filho de Aprigio José da Cruz.
848. Abel, filho de Manoel do Amaral Serra Junior.
849. Arnaldo, filho de José de Abreu Araujo.
850. Alfredo, filho de João Peixoto Dias Torres.
851. Adelino, filho de Antonio Francisco da Costa.
852. Armando, filho de Francisco Soucasseaux.
853. Annibal, filho de Antonio José da Costa Oliveira.
854. Anedio, filho de Domingos Gomes da Rocha.
855. Alvaro, filho de Francisco Dias da Silva.
856. Arthur, filho de Miguel Corrêa de Mello.
857. Avelino, filho de João José Lopes Junior.
858. Adjalmo, filho de Pedro Thomaz Corrêa.
859. Alcio, filho de Miguel Carlos Fernandes.
860. Almir, filho de Manoel Corrêa Gripp.
861. Americo, filho de Matheus Fernandes Rosas.
862. Alvaro, filho de Luiz Antonio Leão.
863. Augusto, filho de Joaquim Soares Dias.
864. Alberto, filho de Antonio Gomes Ribeiro.
865. Belmiro, filho de Custodio Francisco Corrêa.
866. Benjamim, filho de Guilherme Verneut.
867. Bernardo, filho de Alfredo Coelho Barreto.
868. Badaró, filho de Antonio Justiniano Esteves Junior.
869. Benjamim, filho de Francisco Cardoso Machado.
870. Benjamim, filho de Antonio José da Azevedo.
871. Braulio, filho de Joaquim Alves Casas Junior.
872. Candido, filho de José Apparicio Souto.
873. Cesar, filho de Manoel Orosco.
874. Cypriano, filho de Antonio Machiado.
875. Candido, filho de José Domingos da Silva.
876. Cesario, filho de Cesario da Conceição Paes.
877. Camillo, filho de Manoel Pereira Ribeiro.
878. Carlos, filho de Eduardo Joaquim da Fonseca.
879. Carlos, filho de Jorge Seraphim de Oliveira.
880. Carlos, filho de José da Costa Moraes Junior.
881. Daniel, filho de Joaquim Duarte.
882. Domingos, filho de Zeferino Pereira.
883. Deodato, filho de Firmino de Oliveira.
884. Euclides, filho de João Augusto Ferreira Pinto.
885. Eugenio, filho de Antonio Pedrosa Novaes de Abreu.

886. Eduardo, filho de José Peres Duarte.
 887. Ernesto, filho de José Alves Pereira.
 888. Edmundo, filho de José Henrique Gerard.
 889. Eurico, filho de João Vianna.
 890. Eduardo, filho de Fortunato Coutardo.
 891. Eponino, filho de Justina Maria da Conceição.
 892. Eurico, filho de Elvira Placida de Pinho.
 893. Francisco, filho de José Antonio de Oliveira.
 894. Francisco, filho de Manoel de Freitas Ribeiro.
 895. Feud, filho de Antonio Giuseppe.
 896. Feud, filho de José Salomão.
 897. Geraldino, filho de Geraldino Augusto Cesar Salles.
 898. Gastão, filho de Manoel Antonio Ladeira.
 899. Gregorio, filho de Laurentino Innocencio dos Santos.
 900. Guilherme, filho de Manoel José do Couto.

Rio, 8 de novembro de 1910.—O secretario,
José Maria Gomes.

PRIMEIRO DISTRITO (CANDELARIA)

Relação dos alistados para o serviço do Exercito de 1 a 8 de novembro corrente

463. Juvencio Candido Junior.
 464. Jodoco da Motta Guimarães.
 465. Julio do Amaral Mello.
 466. Julião Corrêa Bittencourt.
 467. Julio de Oliveira Marques.
 468. Juvenal Mellés.
 469. Juvenal Balthazar Machado.
 470. Leoncio José Ribeiro Junior.
 471. Leoncio Ortiz Alves Barbosa.
 472. Leoncio de Carvalho Rio Branco.
 473. Leopoldo Pinheiro de Lemos.
 474. Luiz de Azevedo Coutinho.
 475. Luiz Ferreira.
 476. Luiz Damasio.
 477. Luiz Augusto da Silva.
 478. Luiz Magalhães Vieira.
 479. Luiz Augusto Pereira.
 480. Lupercio Deschamps.
 481. Luciano Pedro de Araujo.
 482. Luciano Pereira da Silva.
 483. Manoel Antonio de Carvalho Araujo Junior.
 484. Manoel da Costa Fontes.
 485. Manoel Soares.
 486. Manoel Joaquim Avila.
 487. Manoel Fernandes Guimarães.
 488. Manoel Anacleto do Rosario.
 489. Manoel Nunes da Silva.
 490. Manoel Luiz de Moura Netto.
 491. Manoel de Carvalho Gomes.
 492. Manoel Francisco Treras.
 493. Manoel Dias do Valle.
 494. Mario de Almeida Sampaio.
 495. Mario Cyrillo dos Santos.
 496. Mario Jayme da Silveira.
 497. Mario de Souza Bastos.
 498. Martiniano Eduardo da Fonseca.
 499. Mauricio Luciano Guimarães.
 500. Miguel Antonio de Oliveira.
 501. Murillo Custodio da Costa.
 502. Nelson Pereira Gomes de Mattos.
 503. Nestor Pinto Monteiro.
 504. Noel de Carvalho.
 505. Odillon José da Costa.
 506. Olindo Pereira Ribeiro.
 507. Olavo de Araujo Goes.
 508. Oscar Martins dos Reis.
 509. Oscar Ferreira.
 510. Oscar Bessa.
 511. Oscar Duarte de Almeida.
 512. Oscar de Oliveira.
 513. Oscar Manoel Pinto.
 514. Oscar Martins Raposo.
 515. Oswaldo de Castro Reis.

516. Octavio Pinto Monteiro.
 517. Octavio Augusto da Silva Damos.
 518. Octavio Gonzaga.
 519. Octavio Ignacio de Souza Vallente.
 520. Otto Garcez de Almeida.
 521. Otto de Souza.
 522. Paulo da Silveira Gonzaga.
 523. Paulo Antonio da Silva.
 524. Pedro de Magalhães Bastos.
 525. Pedro Nunes Rosca.
 526. Pedro José de Faria.
 527. Pedro Ramos Ferreira.
 528. Pedro Baptista da Rocha.
 529. Pellogio Machado dos Reis.
 530. Percilliano Claudio da Silva.
 531. Plinio Carrazedo.
 532. Plinio de Castro Rocha.
 533. Pompilio da Silveira Paiva.
 534. Ponciano Francisco Pereira da Silva.
 535. Praxedes Alves Lisboa.
 536. Raymundo Fernandes de Oliveira.
 537. Raul de Lima Vianna.
 538. Raphael Silva.
 539. Reynaldo Soares.
 540. Rogerio Gil Martins.
 541. Samuel de Carvalho Gomes.
 542. Saturnino Jordão.
 543. Sebastião Mendes Pinto.
 544. Sebastião Francisco de Araujo.
 545. Sebastião Momy Barreto.
 546. Seraphim Ferreira Lima.
 547. Silvestre Justiniano de Oliveira.
 548. Sylvio Balbino Pinheiro.
 549. Theotônio de Sá Campos.
 550. Tertuliano Barbosa do Nascimento.
 551. Thomaz Pereira Gomes de Mattos.
 552. Thomaz Pedro de Alcantara.
 553. Victor da Silva Ramos.
 554. Virgilio Androncio Negreiro.
 555. Waldemar de Carvalho.
 556. Satyro Monteiro da Silva.
 557. Adolpho Bonolair de Castro Junior.
 558. Leonel Caldas Brandão.
 559. Antonio Francisco da Rocha Junior.
 560. Henrique Carneiro de Mendonça.
 561. Sven Waldemar Nielser.
 562. Manoel Joaquim de Sant'Anna.
 563. José Sá.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910.
 — Coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Secas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CORREDOR», NA CIDADE DO MARTINS, MUNICIPIO DO MESMO NOME, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço publico que, até 10 de dezembro proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspectoria, e até 30 de novembro, tambem proximo futuro, á mesma hora, no da 2ª secção, em Natal, se recebem propostas para a construção do açude «Corredor», cujo projecto, aprovado pelo aviso n. 167, de 15 de abril de 1910, do Sr. ministro da Viação, pôde ser examinado nos referidos escriptorios, com o caderno de encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

O açude em questão, destinado a substituir o antigo açude do «Corredor», existente em ruínas, será formado por uma barragem de terra e provido de um sangradouro, em

parte calçada a pedras e protegido por 2 muros de contorno de alvenaria de pedras, cuja soleira será aberta na cota de sete (7) metros do fundo da bacia receptora. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construídas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 36:380\$023 (trinta e seis contos trezentos e oitenta mil e vinte e tres réis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de oito (8) mezes. O prazo para installação e inici das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica effectiva e exaccão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de 1:819\$001 (um conto oitocentos e dezenove mil e um real), isto é, cinco por cento (5 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir na proximidade do local da obra.

XII

O contra-tante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desappropriação da bacia de recepção do açude do «Correio» e gozará durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

A requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspectoría, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso do Sr. ministro da Viação n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e, fóra desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5 %); mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções — o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e de eitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados.

Ria de Janeiro, 29 de outubro de 1910.— Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoría de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE, DENOMINADO «CURRAES», EM ANGI-COS, MUNICIPIO DE APODY, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Autorizado pelo Sr. governador do Estado do Rio Grande do Norte, conforme officio n. 3.369, de 5 de outubro de 1910, faço publico que, até 10 de dezembro, proximo futuro, ao meio dia, neste escriptorio central da inspectoría, e até 30 de novembro, tambem proximo futuro, á mesma hora, no da 2ª secção, em Natal, se recebem propostas para a construção do açude «Curraes», cujo projecto, approvado pelo aviso n. 333, de 24 de dezembro de 1903, do Sr. ministro da Viação, pôde ser examinado nos referidos escriptorios, com o caherno de encargos e demais peças referentes á obra. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por uma *barragem de terra* e provido de um *sangradouro*, em parte calçado a pedras e protegido por dous muros de contorno de alvenaria de pedras, cuja soleira será aberta na cota de oito (8) metros do fundo da bacia receptora. Neste sangradouro será construido um cordão de alvenaria de pedras e argamassa de cimento e areia, affim de protegê-lo contra as erosões das aguas.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e do caherno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 71:657:498 (setenta e um contos seiscentos e cincoenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito réis). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de oito (8) meses. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida, para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados da capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um encionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Natal, no valor de 3:58:\$374 (tres contos quinhentos e oitenta e dous mil oitocentos e setenta e quatro réis) isto é, cinco por cento (5 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as

propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento, feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a todas as normas de contractos, em vigor, nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem proposições que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

A requisição do governo do Estado do Rio Grande do Norte e mediante os attestados de medições effectuadas pela inspectoría, os pagamentos serão feitos na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Natal, dentro do limite do credito distribuido áquella delegacia pelo aviso do Sr. ministro da Viação, n. 1.538, de 29 de julho de 1910, e, fóra desse limite, pelo thesouro do referido Estado.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante dispensado de elevar o seu deposito de cinco por cento (5 %); mas, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por qualquer outra circumstancia, o contractante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções — o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios

defeitos na construção, provenientes da observância das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envelope fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida, e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias, a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1910. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

PROPOSTAS PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DESTINADO A CORREIOS E TELEGRAPHOS, EM NITHEROY

Pelo presente, de ordem do Sr. director geral da Viação e Obras Publicas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido julgados idoneos todos os concurrentes á construção do edificio destinado a Correios e Telegraphos, em Nitheroy, terá logar amanhã, 10 do corrente, ao meio dia, nesta Secretaria de Estado, a abertura das seis propostas apresentadas.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas da Secretaria do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 9 de novembro de 1910. — Antonio J. Caetano Junior, 1º official servindo de secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 11 do corrente será entregue ao trafego a primeira secção da rede pneumática desta capital, a qual servirá á zona comprehendida entre o Ministerio da Agricultura, a rua S. João Baptista, a estação de bombeiros da rua Humayta, a praça de Botafogo, o Palácio Izabel, o Instituto dos Surdos-Mudos, as ruas Bento Lisboa, Joaquim Silva, Riachuelo e Frei Caneca, a Praça da Republica, a estação inicial da Estrada de Ferro Central do Brazil e as ruas Marechal Floriano e Acre.

Haverá cartas pneumaticas á venda nos pontos seguintes:

Rua S. Clemente n. 28;
Praça Duque de Caxias n. 35;
Rua Visconde de Maranguape n. 7
Estação Telegraphica da Avenida Central;
Estação Central dos Telegraphos, á praça 15 de Novembro;
Edificio do Correio, á rua 1º de Março;
Agencia postal da Avenida Central.

As estações pneumaticas funcionarão das 8 horas da manhã ás 8 da noite, salvo a da estação telegraphica da Avenida Central, que funcionará das 7 horas da manhã ás 10 da noite.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1910. — Leopoldo Weiss, vice-director interino.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PRATICANTES DE 2ª CLASSE

De ordem do Sr. administrador faço publico que, a partir desta data e pelo prazo de 30 dias, está aberta, na 1ª secção desta Administração, a inscripção para o concurso de praticantes de 2ª classe.

De accôrdo com o art. 443 do regulamento dos candidatos, inclusive os que já forem empregados postaes, juntarão a seus requerimentos de inscripção os seguintes documentos:

a) certidão, e, na falta desta, justificação feita em juizo federal, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade;

b) attestado medico provando que são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, gozam saude e não tem defeito physico, mormento dos órgãos da vista e audição;

c) attestado de bom comportamento.

Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as letras b e c.

As provas, que serão escriptas, versarão sobre as seguintes materias:

a) — portuguez — analyse lexica e syntactica de um trecho classico, sob dictado;

b) — redacção official;

c) — francez — versão e traducção, sob dictado;

d) — geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil;

e) — arithmetica — questões praticas, até proporções e suas applicações, inclusive.

Será motivo de preferencia para a classificação o conhecimento, demonstrado perante a commissão examinadora, de alguma ou algumas das seguintes materias: *inglez, allemão, hespanhol, italiano, escripturação mercantil e desenho linear.*

Os candidatos a estas materias deverão indicá-las no requerimento de inscripção e deverão fazer reconhecer por tabellião as firmas dos documentos que terão de instruir a petição.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1910. — O contador, Godofredo de Paiva.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA CARTEIROS DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. administrador faço publico que, a partir desta data e pelo prazo de 30 dias, está aberta, na 1ª secção desta Administração, a inscripção para o concurso de carteiros de 3ª classe.

Os candidatos, inclusive os que já forem empregados postaes, na forma do art. 443 do regulamento, juntarão aos seus requerimentos de inscripção os seguintes documentos, cujas firmas serão reconhecidas por tabellião:

a) certidão, e, na falta desta, justificação, feita no juizo federal, de terem mais de 18 annos e menos de 30 annos de idade;

b) attestado medico provando que são vacinados, não soffrem de molestia transmissivel, gozam saude e não tem defeitos physicos, mormento dos órgãos da vista e audição;

c) attestado de bom comportamento.

Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as letras b e c.

As provas serão em numero de tres: escripta, sob dictado de um trecho facil; re-

solução de questões relativas ás quatro operações fundamentaes da arithmetica e leitura de um trecho manuscrito.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1910. — O contador, Godofredo de Paiva.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 7 de dezembro do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na Thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Arminio Pereira Mattos, Araujo Maia & Comp., Ayrosa Galvão, Antonio dos Santos, Theodoro de Souza, Antonio Luiz Simões, coronel Antonio Bazilio, Antonio Amorim Soares, conde de Sucena, Companhia Telephonica, Carlos Alves de Mesquita, Companhia Sul America, Daniel Fernandes de Almeida, Duarte Ribeiro da Silva, Ernestina Martins Vieira, Felipe Soares, Francisco Teixeira Duarte, Francisco José da Cruz Camarão, Francisco Sampaio Vieira, Gastão Cardoso, Irmandade da Cruz dos Militares, Irmandade de S. Francisco de Paula, Julia Francisca da Costa e Dr. Luiz Delphino, Joaquim Pinto de Souza, José Nunes Rodrigues, José Lourenço da Rocha, João Bernardes de Souza, João Antonio Gomes Branlão, Manoel Pereira Goulart, Manoel Antonio Vieira Serzedello, Manoel Gonçalves Bias, Manoel Marques da Costa Braga, Mario Guedes, Miguel Peixoto Moreira, Oscar Lisboa da Cunha, Olympio Machado da Silva, Santa Casa da Misericordia, Sampaio de Oliveira, visconde de Montreal, Veriato B. Duarte e Marianno F. M. Duarte, Antonio José Gonçalves Paiva, Companhia Fabrica de Tecidos S. João, Carmela Vagan, José Assumpção Macedo, José Antonio da Silva Motta, João Lopes do Carvalho.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 7 de novembro de 1910. — O secretario, F. J. da Fonseca Braga.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da Directoria, faço publico que desta data até 15 do corrente serão vendidas, para as festas de 15 de novembro, em qualquer estação para a Central, passagens de ida e volta pelo preço da passagem simples, valendo a de volta de 16 a 30 do corrente.

Escriptorio do Trafego, 7 de novembro de 1910. — J. J. de Sá Freire, sub-director do Trafego.

Estrada de Ferro Central do Brazil

DESPACHOS DIRECTOS ENTRE AS ESTRADAS PAULISTAS E AS ESTRADAS LEOPOLDINA, OESTE DE MINAS E RÊDE SUL MINEIRA

De ordem da directoria, faço publico que, no dia 10 do corrente, será inaugurado o serviço de despachos directos de encomendas, aves, animaes, vehiculos, valores e mercadorias, entre as estações das estradas de ferro paulistas e as das estradas Leopoldina, Oeste de Minas e Rêde Sul Mincira, com percurso na Central.

Divisão da Contabilidade, 8 de novembro de 1910. — A. de Andrade Pinto, sub-director.

Junta Commercial

SESSÃO EM 24 DE OUTUBRO DE 1910

Director Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente Torres, os Deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart Lyra, o suplente Teixeira Junior e o director da secretaria Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e aprovada a acta de sessão anterior.

Expediente:

Edital do juiz de direito da 2ª vara commercial communicando aberta a fallencia dos negociantes A. Maia & Comp., e dos socios solidarios Constantino Joaquim de Andrade Lemos e Antonio da Silva Maia, estabelecidos a rua de S. Bento n. 8. — Mandou-se archivar e annotar.

Requerimentos:

De Thomaz Pereira & Comp., desta Capital, pedindo matricula de sua firma social. — Passe-se a competente carta.

De Leopoldo Guraná, desta Capital, pedindo o titulo de interprete commercial nos idiomas francez, inglez, italiano, hespanhol e allemão. — Passe-se titulo para as linguas italiana e hespanhola e aguarde vaga para as outras.

De Juan C. Molinero, desta Capital, pedindo registro para sua marca de commercio Hart Parr. — Determine a classe a que pertence a marca.

De American Tap Bask Company, dos Estados Unidos, e Aktiengesellschaft vorm Seidel & Naumann, Allemânia, pedindo registro de suas marcas de fabrica Pearliss e Erika, respectivamente. — Determinem as classes a que pertencem os productos.

De Ford Motor Company, Estados Unidos, pedindo registro para sua marca de fabrica Ford, que serve para distinguir automoveis e partes dos mesmos de fabricação dos applicantes. — Como requer, determinando a classe a que pertence o producto.

De João Cocchiarelli, desta Capital, pedindo registro de sua marca de fabrica Tintura Cocchiarelli, para as molestias do estomago. Como requer.

De Angelo Vetromile & Comp., Manoel da Nobrega & Comp., J. C. Soares & Comp., De la Bulze & Comp., desta Capital, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 6.911, 6.829, 6.832 e 6.804. — Como requerem.

De Rocha Leal & Comp., desta Capital, para o deposito das marcas de sua propriedade registradas nesta Junta sob os ns. 6.837 e 6.838. — Como requerem.

De Lopes Gouveia & Comp., de S. Paulo, pedindo deposito para a marca de fabrica Metropo'e, registrada na Junta Commercial daquelle Estado sob o n. 1.354. — Como requerem.

De José Ignacio Coelho & Comp., desta Capital, pedindo transferencia para si das marcas de fabrica registradas nesta Junta sob os ns. 5.433 e 5.447, pertencentes a firma Rebello & Castro Martins, cujo estabelecimento foi adquirido pelos applicantes. — Como requerem.

De Gomes & Mello, Luiz Rodolpho & Companhia, Raul C. Pinheiro & Couto, A. Roval Thiers & Comp. e Antonio Joaquim Barroso & Comp., desta Capital, para o archivamento de seus contractos sociais. — Como requerem.

De J. Motta & Comp., desta Capital, em successão a firma Fernandes Motta & Comp., pedindo para ser archivado nesta Junta o seu contracto social. — Deferido.

De Aranha & Comp., desta Capital, para o archivamento de seu contracto social. — Apresente a socia commanditaria autorização do marido para commerciar.

De Marques Lisboa & Irmãos, para o archi-

vamento de seu contracto social. — Como requerem, cancellando-se a firma da sociedade extincta.

De Carlo Paretto & Comp., desta Capital, pedindo archivamento das alterações feitas no seu contracto social. — Como requerem, annotando-se no registro da firma a entrada do novo socio Amelieu Gihippino.

De Telstschor, Lindgren & Comp., desta Capital, para o registro de sua firma social. — Deferido.

De Duarte & Ribeiro, J. Pinto de Almeida & Comp., Guilherme Isenise & Comp., Almeida & Figueiredo e Fernandes Motta & Comp., desta Capital, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Araujo Sampaio & Comp., desta Capital, para o archivamento de seu distracto social. — Declarem os haveres do socio Araujo Sampaio para o pagamento do s. llo.

De Antonio Joaquim Barroso & Comp., Orlando de Servi & Comp. e A. Rodrigues & Comp., desta Capital, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De A. Dutra da Silveira & Comp., desta Capital, para o registro de sua firma social. — Declarem qual o seu commercio.

De Thomaz José de Barros Rocha e Companhia de Fornecedor Capanema, communican o a mudança de seus estabelecimentos, sendo o 1º para a mesma rua n. 65 e o 2º para a rua Visconde de Inhauma n. 48. — Deferidos.

De F. Lebre, Rocha & Magalhães, J. A. Louza Coimbra e D. Silva & Comp., pedindo annoação nos registros de suas firmas das alterações feitas pela Prefeitura na numerção de seus estabelecimentos commerciaes, sendo o 1º de n. 153 da rua do Hospicio para os ns. 141 e 150 da mesma rua, o 2º dos ns. 275 e 277 para os ns. 443 e 445 da rua General Padra, o 3º do n. 95 para o n. 269 da rua 24 de Maio e o 4º do n. 63 para o n. 99. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 3 de novembro de 1910. — Honorio de Campos, 1º official.

PARTE COMMERCIAL**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 55'64	16 45'64
» Paris.....	\$568	\$582
» Hamburgo.....	\$695	\$706
» Italia.....	—	\$588
» Portugal.....	—	\$321
» Nova York.....	—	\$3047
Libra esterlina, em moeda	—	14\$850
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$313

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 %.	990\$000
Apolices geraes de 1:000\$ de 5 %.	1:010\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	993\$010
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	190\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	990\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	88\$00
Ditas do emprestimo municipal de Nitheroy, de 1910, port.....	195\$000
Banco do Brazil.....	202\$000

Comp. Docas da Bahia.....	34\$750
Comp. Estrada de Ferro Federal Rede Sul Mineira.....	66\$000
Dobs. da Comp. T. Industrial Mineira.....	201\$000
Dobs. Comp. Jardim Botânico, 1ª serie, nom.....	212\$000

Venda a prazo

1.000 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	33\$500
100 ditas idem, idem, idem....	36\$000
100 ditas idem, idem, idem....	35\$500

Vendas por alcará

80 apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	1:010\$000
---	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

O corretor Fernando Alvaris de Souza, autorizado por alvará de juizo, voadrá em leilão, na Bolsa, no dia 14 do corrente, oito apolices geraes, de 5 %, de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, 4 de novembro de 1910. — A. Simonsen, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação o a respectiva cotção official na Bolsa, o emprestimo de 600:000\$, contrahido pela sociedade em commandita — Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp., dividido em 3.000 obrigações, do valor nominal de 200\$ cada uma, e juros de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos, em janeiro e julho de cada anno; sendo as de ns. 1 a 1.800 ao portador e as de ns. 1.801 a 3.000, nominativas.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados os exemplares das obrigações e demais documentos legais. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES CIVIS**Associação Beneficente á Memoria de D. Pedro de Alcântara****Extrato dos estatutos**

Sede social — Rua de S. Pedro n. 236, edificio proprio

CAPITULO I**Organização e fins**

Art. 1.º A associação installada a 22 de agosto de 1888, na cidade do Rio de Janeiro, denomina-se — *A associação Beneficente á Memoria de D. Pedro de Alcântara* — e será composta de illimitado numero de socios do sexo masculino, além das socias existentes nesta data, de qualquer nacionalidade, que a ella queiram pertencer, desde que estejam nas condições prescriptas nestes estatutos.

Art. 2.º Os seus fins são:

§ 1.º Succorrer os seus associados com uma beneficencia mensal quando impossibilitados de trabalhar, por enfermidade ou invalidez.

§ 2.º Concorrer para o transporte dos que tiverem necessidade de ausentar-se para o interior ou exterior do Brazil.

§ 3.º Concorrer para o funeral dos seus associados.

§ 4.º Socorrer a viúva, mãe ou filhos dos que fallecerem, com auxilio para o luto.

§ 5.º Conceder auxilios aos orphãos, por intermedio de sua caixa de caridade.

CAPITULO X

Conselho administrativo

Art. 46. A associação será administrada por um conselho, composto de 21 membros, inclusive o thesoureiro, eleito biennialmente em assembleia geral, que deverá deliberar em seu nome, competindo-lhe:

§ 1.º Eleger dentre seus membros, em sessão preparatoria, que deverá effectuar-se logo depois de reconhecida valida a eleição: um presidente, um vice-presidente, 1.º e 2.º secretarios e um procurador e as commissões de finanças, hospitaleira e de syndicancia.

CAPITULO XI

Art. 50. Ao presidente compete:

§ 11. Representar a associação ou fazê-la representar por meio de commissões do conselho ou de associados.

Art. 55. Ao procurador compete:

§ 1.º Representar a associação em juizo, quando for para isso autorizado.

CAPITULO XIII

Capital da associação

Art. 60. O capital da associação será illimitado e dividir-se-ha em fundo permanente e disponível.

§ 1.º O fundo permanente será formado de tudo o que constituir o patrimonio, como sejam: apolices nominativas da União; primeiras hypothecas, predios, moveis, dinheiros depositados em estabelecimentos bancarios ou na Caixa Economica, e objectos que pertençam a thesouraria e secretaria.

§ 2.º O fundo disponível é o resultado de entradas, doimas, mensuralidades, remissões, juros, certidões, donativos, beneficio annual e tudo o mais que a administração obtiver para esta verba.

Art. 61. As sommas arrecadadas deverão ser, depois de deduzidas as despesas necessarias, recolhidas á conta corrente, em nome da associação, na Caixa Economica ou em banco de reconhecido credito, á escolha e por deliberação do conselho administrativo, até que possa ter emprego mais productivo, como sejam: em apolices nominativas federaes, primeiras hypothecas ou em immoveis, que offereçam a maior garantia do respectivo capital.

Art. 62. As apolices só poderão ser vendidas ou caucionadas para a aquisição de predios bem localizados e em perfeito estado de conservação, cuja renda immediata represente engrandecimento para a associação, primeiras hypothecas de immoveis, nas mesmas condições, realizadas com a maior segurança o que offereçam reaes vantagens para os cofres sociaes, e finalmente, para pagamento de socorros, mas somente quantas sejam precisas para satisfazer esse compromisso e por deliberação da assembleia geral.

Art. 63. No caso da receita annual não cobrir as despesas, serão estas e os auxilios reduzidos proporcionalmente de modo a restabelecer o equilibrio, devendo, todavia, o conselho administrativo envidar esforços no sentido de promover quaisquer beneficios, cujo producto possa augmentar a receita, alliviando assim os auxilios dos descontos forçados.

Art. 95. Os socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos que forem

contrahidos pelos directores em nome da associação.

Socio installador, Domingos da Cunha Guimarães.

Administração — Directoria:—presidente, José Francisco da Cunha; vice-presidente, Antonio Joaquim Rodrigues Pereira; 1.º secretario, José Fernandes dos Santos; 2.º secretario, Luiz Alves Vieira; thesoureiro, Manoel Joaquim Cerequeira; procurador, Heitor Pinto da Silva.

Conselho: Antonio Machado Fagundes Leal, Augusto Ismael Perestrello, Rosendo José Gonçalves, Reynaldo Caetano Henriques, Francisco Bento de Oliveira, Romer Sabino de Carvalho, Augusto Diogo Tavares, Valentim Ferreira, Braz Antonio da Silva, José Marques Cid, José Coelho de Brito, Sebastião Rodrigues de Souza, Luiz Gomes dos Santos, Joaquim Pacheco Ferreira Nunes e Casemiro Augusto de Magalhães.

ANNUNCIOS

Companhia de Fiação e Tecidos União Lavrense

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia para uma assembleia geral extraordinaria no dia 16, ás 2 horas da tarde, na sede da companhia á rua do Hospicio n. 38, 1.º andar, para tratar do augmento do capital social e consequente reforma dos estatutos, na forma do art. 11 dos estatutos. Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1910.
—Os directores, Celso de Azevedo Villela e Melitão José de Castro Souza.

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar em 2 de janeiro proximo a terceira entrada de 10 % ou 20\$ por acção, na thesouraria deste banco, nas agencias do Banco do Brazil em Manaus, Belém e Santos e na sede e agencias do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1910.
João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Imprensa Nacional

OBRAS A VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencia», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1903, defuindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambias. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei organamentaria para o exercicio de 1909 (leis n. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar; A Collecção de leis de 1903. Preço 4\$500 cada exemplar;

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartornado. Preço 2\$000;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Reparação de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	2\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1.º volume.....

6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2.º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5.º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6.º.....

2\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8.º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9.º.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10.º.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11.º.....

4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12.º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, sistema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendias (M)...

6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7.º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4.º.....

2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000